

PLANO DE CONTRATAÇÕES ORDINÁRIO - 2025																
Item	Código	Tipo	Programa/Conta-Plano Interno-Unidade Responsável	Título da Conta	Quantidade a ser adquirida ou contratada	Valor Planejado/Valor Estimado	Objeto da Contratação	Justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação	Vcto contrato em vigor	Data máxima de prorrogação do contrato em vigor	Iniciar providências visando a contratação até : (120 dias antes do vcto - art.10)	Data estimada para compra ou contratação	Grau de Prioridade	Vinculação com o Planejamento Estratégico	Processo SEI de contratação, renovação ou ARP	Decisão para inclusão no PCA
1	EJE_01	SN	CUSTEIO-33904802-EJE	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO	-	R\$ 13.800,00	GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO	Gratificação por encargo de curso	-	-	-	-	Média	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	-	
2	EJE_01	SN	CUSTEIO-33903948-EJE	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	-	R\$ 36.000,00	CAPACITAÇÃO	Realização do desenvolvimento de competências técnicas, organizacionais e comportamentais de Servidores e Magistrados do TRE-AC	-	-	-	-	Média	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	-	
3	ASPLAN_01	CD	CUSTEIO-33903923-ASPLAN	EVENTOS	-	R\$ 90.000,00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	Disponibilizar alimentação em eventos realizados pelo Tribunal	11/06/26	11/06/2027	11/02/2026	ARP n. 14 e 15/2025 (0780471 e 0780544)	Baixa	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	0000271-92.2024.6.01.8000	
4	CERIMONIAL_01	CD	CUSTEIO-33903901-CERIMONIAL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	R\$ 40.000,00	DECORAÇÃO DE AMBIENTES COM FLORES, BUQUES, HOMENAGEM, FOTÓGRAFO PROFISSIONAL	Festividades a serem realizadas por este Regional	30/07/26	30/07/2027	30/03/2026	ARP n. 21/2025 (0792199)	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000384-46.2024.6.01.8000	
5	GAJUD_01	SC	CUSTEIO-33903635-GAJUD	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$ 21.727,80	CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR EM ESTATÍSTICA	Exigência do CNJ para que haja estatístico no Tribunal	-	-	03/11/2024	-	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000424-91.2025.6.01.8000	
6	GAJUD_02	CD	CUSTEIO-33903635-GAJUD	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL		R\$ 7.800,00	Troca de colchetes, torçais (cor vermelha e branca), botões e renda	Vestes talares em perfeitas condições de usabilidade pelos membros da Corte, secretário(a) judiciário(a) e advogados(as), durante a realização das Sessões Plenárias.	-	-	-	NE 362 e 363/2025	Baixa	Promoção da sustentabilidade	0001886-54.2023.6.01.8000	

7	GAJUD_03	CD	CUSTEIO-33903905-SRJAR	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	R\$	72.752,00	INTÉRPRETE DE LIBRAS	Facilitar a comunicação, garantindo o acesso à informação para a pessoa surda que se comunica por meio da Língua Brasileira de Sinais	15/01/26	15/01/2035	01/09/2025	Contrato n. 02/2025 (0745497)	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	0000524-17.2023.6.01.8000	
8	GAJUD_04	SC	CUSTEIO-33903635-SLDAG	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	R\$	400.000,00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS	Prestação de serviço de higienização, digitalização, organização física e inserção no SEI de acervo documental	-	-	01/06/2024	-	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
9	GAJUD_05	SC	CUSTEIO-33903905-SLDAG	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	-	R\$	208.802,88	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISIONAIS	Serviço de mão de obra especializada de cientista de dados	-	-	01/06/2024	-	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	0000425-76.2025.6.01.8000	
10	GAJUD_06	CD	CUSTEIO-33903905-SRJAR	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	12	R\$	5.000,00	SERVIÇOS DE AUDIODESCRIÇÃO	Facilitar a comunicação, garantindo o acesso à informação para a pessoa com deficiência visual	-	-	01/11/2024	07/02/2025	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	-	
11	GAJUD_07	CD	CUSTEIO-33904006-GAJUD	SOFTWARE	-	R\$	3.200,00	2 LICENÇAS PARA APLICATIVO DE VIDEOCONFERÊNCIA	1 licença sera para a EJE e a outra para as sessões da corte	-	07/06/2025	07/06/2025	Contrato n. 09/2023 (0589633)	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001220-87.2022.6.01.8000	
12	GAJUD_08	SN	CUSTEIO-33909301-GAJUD	OFICIAL DE JUSTIÇA	-	R\$	32.000,00	RESSACIMENTO DESPESAS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE	Reembolso ao TJ/AC, dos valores relativos aos mandados judiciais cumpridos por oficiais de justiça	-	-	-	-	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	0000002-87.2023.6.01.8000	
13	GAJUD_09	SC	CUSTEIO-33903635-GAJUD	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	440 horas	R\$	32.425,00	OPERADOR DE SOM	Operação técnica especializada nos equipamentos de áudio e vídeo durante	13/01/27	13/01/2028	13/10/2026	Contrato n. 01/2023 (0560766)	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade/Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001335-40.2024.6.01.8000	

13	SASBEN_01	SC	CUSTEIO-33903618-GAJUD	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	20 horas	R\$	2.500,00	MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO	Equipamentos de áudio e vídeo durante as Sessões Plenárias	13/01/27	13/01/2028	13/10/2026	Contrato n. 01/2023 (0560766)	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade/Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001335-40.2024.6.01.8000	
14	SASBEN_01	CD	CUSTEIO-33903917-SASBEN	MANUTEN E CONSERVA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS	-	R\$	19.485,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIP. ODONTOLÓGICOS	Serviços de manutenção preventiva nos equipamentos do consultório odontológico	-	-	05/11/2024	01/04/2025	Média	Melhoria da gestão de pessoas	-	
15	SEADE_01	SN	CUSTEIO-33903944-SEADE	SERVIÇO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA E ESGOTO	-	R\$	51.332,64	SERVIÇO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA E ESGOTO	Serviço de água potável encanada e esgoto na Sede e interior	-	-	-	-	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
16	SEADE_02	CD	CUSTEIO-33903004-SEADE	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	20	R\$	2.375,00	GÁS DE COZINHA	Atendimento das necessidades de copa deste Tribunal	-	31/12/2024	01/08/2024	01/01/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001605-98.2023.6.01.8000	
17	SEADE_03	CD	CUSTEIO-33903007-SEADE	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	2029	R\$	1.026,00	ÁGUA MINERAL	Atendimento das necessidades humanas de consumo de água deste Tribunal na Capital	-	31/12/2024	01/08/2024	01/01/2025	Alta	Garantia dos direitos fundamentais		
18	SEADE_05	CD	CUSTEIO-33903044-SEADE	APOIO ADMINISTRATIVO, MATERIAL AUXILIAR	-	R\$	3.100,00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL	Contratação de empresa que para confecção de crachás e fitas para crachás	-	-	01/08/24	01/01/25	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0002697-77.2024.6.01.8000	
19	SEADE_07	CD	CUSTEIO-33903963-SEADE	SERVIÇOS GRÁFICOS	-	R\$	4.970,00	SERVIÇOS GRÁFICOS	Contratação de serviços de impressão em grandes formatos, plastificação, encadernação, carimbos e reprografia	-	-	01/08/24	01/01/25	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
20	SEADE_06	CD	CUSTEIO-33903916-SEADE	MANUTENÇÃO PREDIAL	10	R\$	1.000,00	SERVIÇO DE CHAVEIRO	Contratação de serviços de chaveiro para portas de ambientes, veículos e móveis	-	-	-	-	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000426-61.2025.6.01.8000	
21	SEADE_08	CD	CUSTEIO-33903701-SEADE	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$	20.257,00	LAVAGEM DE TOGAS, COLETES, TOALHAS, SOFÁS E CADEIRAS	Contratação de serviços de lavagem, passagem e manutenção de togas, bandeiras e toalhas de mesa, bem como higienização de sofás, poltronas e persianas, pelo método lavagem à seco	-	31/12/2024	01/08/2024	07/01/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	00026-46-66.2024.6.01.8000	

22	SEADE_09	SC	CUSTEIO-33903625-SEADE	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	R\$	1.420.000,00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Serviços de limpeza e conservação a serem executados nos prédios do TRE-AC, interior e capital	17/05/26	17/05/27	17/01/26	Contrato n. 15/2022	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	0002971-12.2022.6.01.8000	
23	SEADE_10	SN	CUSTEIO-33903943-SEADE	SERVIÇO ENERGIA ELÉTRICA	-	R\$	500.000,00	ENERGIA ELÉTRICA	Fornecimento de energia elétrica a ser consumida nos prédios do TRE-AC, capital e interior do Estado	31/12/25	-	-	Contratada	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001505-12.2024.6.01.8000	
	SEADE_11	SN	CUSTEIO-33904722-SEADE	CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	R\$	27.000,00	COSIP	Contribuição de serviço com iluminação pública	-	-	-	-	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
24	SEADE_12	SN	CUTEIO-33904710-SEADE	TAXA COLETA LIXO	-	R\$	7.800,00	TAXA DE COLETA DE LIXO	Taxa de coleta de lixo	-	-	-	-	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
25	SEADE_13	SC	CUSTEIO-33903912-SEADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	-	R\$	75.264,00	LOCAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE APARELHOS PURIFICADORES/REFRIGERADORES DE ÁGUA	Intuito de substituir os bebedouros utilizados atualmente no Tribunal	13/04/26	13/04/2028	13/12/2024	14/04/2025	Alta	Promoção da sustentabilidade	0002853-65.2024.6.01.8000	
26	SEADE_14	SC	CUSTEIO-33903917-SEADE	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	-	R\$	1.000,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Manutenção preventiva dos bebedouros para perfeito funcionamento dos referidos bens	-	-	30/10/2024	01/02/2025	Alta	Promoção da sustentabilidade	-	
27	SEADE_16	SC	CUSTEIO-33903958-SEADE	SERVIÇO DE TELEFONIA	-	R\$	10.000,00	DESPESA COM TELEFONIA MÓVEL PARA A CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO	Despesa com telefonia móvel para a capital e interior do Estado	-	-	01/08/24	01/01/25	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001273-34.2023.6.01.8000	
28	SEADE_17	SC	CUSTEIO-33903978-SEADE	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	-	R\$	70.000,00	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO	Evitar aparecimento de pragas e insetos	-	10/04/2028	01/08/2024	10/12/2024	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	0002151-56.2023.6.01.8000	

29	SEADE_18	SC	CUSTEIO-33903705-SEADE	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$	147.909,36	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM E GARÇOM	Serviços continuados de copeiragem	09/05/27	09/05/27	09/01/24	Contrato n. 16/2022 (0493542)	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0002849-28.2024.6.01.8000	
30	SEMAP_01	CD	CUSTEIO-33903007-SEMAP	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	-	R\$	28.000,00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Garantir o estoque do almoxarifado ao longo do ano de 2024, para atender as demandas da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal	-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
31	SEMAP_02	CD	CUSTEIO-33903016-SEMAP	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	-	R\$	35.000,00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
32	SEMAP_03	CD	CUSTEIO-33903026-SEMAP	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO	-	R\$	7.000,00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
33	SEMAP_04	CD	CUSTEIO-33903017-SEMAP	MATERIAIS DE CONSUMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-	R\$	17.000,00	MATERIAIS DE CONSUMO DE TIC		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
34	SEMAP_05	CD	CUSTEIO-33903019-SEMAP	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	-	R\$	2.700,00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
35	SEMAP_06	CD	CUSTEIO-33903028-SEMAP	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-	R\$	2.500,00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	

36	SEMAP_07	CD	CUSTEIO-33903021-SEMAP	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	-	R\$	7.500,00	MATERIAL COPA E COZINHA		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0002701-17.2024.6.01.8000	
37	SEMAP_08	CD	CUSTEIO-33903022-SEMAP	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	-	R\$	24.000,00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		-	-	01/11/2024	07/01/2024	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
38	SEMAP_09	SC	CUSTEIO-33903701-SEMAP	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	12 meses	R\$	83.351,96	ESTOQUISTA	Apoio à Seção de Material e Patrimônio	-	18/06/2028	02/05/2025	Contrato n. 19/2023	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000838-60.2023.6.01.8000	
39	SECON_01	CD	CUSTEIO-33903901-SECON	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1	R\$	10.788,00	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Contratação de serviço de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço	11/04/26	11/04/2025	11/01/2025	12/04/2025	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
40	SETRAN_01	SC	CUSTEIO-33903001-SETRAN	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	-	R\$	83.000,00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Abastecimento da frota do Tribunal	10/01/28	09/07/28	09/03/25	Contrato n. 54/2022	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000179-80.2025.6.01.8000	
	SETRAN_02	SC	CUSTEIO-33903039-SETRAN	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-	R\$	80.000,00	PEÇAS AUTOMOTIVAS	Materiais de reposição nos veículos da frota do Tribunal	10/01/28	09/07/28	09/03/25		Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
	SETRAN_03	SC	CUSTEIO-33903919-SETRAN	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	-	R\$	30.000,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Manutenção preventiva e corretiva	10/01/28	09/07/28	09/03/25		Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
41	SETRAN_04	SC	CUSTEIO-33903301-SETRAN	PASSAGENS PARA O PAIS	-			PASSAGENS PARA MEMBROS	Aquisição de passagens para membros da Corte						Aperfeiçoamento		

42	SETRAN_05	SC	CUSTEIO-33903301-SETRAN	PASSAGENS PARA O PAIS	-	R\$	639.555,84	PASSAGENS PARA CORREIÇÃO	Aquisição de passagens para membros da Corte	16/09/26	16/09/26	16/05/26	Contrato n. 14/2025 (0805606)	Alta	da gestão administrativa e da governança judiciária/Melhoria da gestão de pessoas	0001770-77.2025.6.01.8000	
43	SETRAN_06	SC	CUSTEIO-33903301-SETRAN	PASSAGENS PARA O PAIS	-			PASSAGENS PARA SERVIDORES	Aquisição de passagens para servidores do Tribunal								
44	SETRAN_07	SN	CUSTEIO-33903969-SETRAN	SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS	-	R\$	4.200,00	SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS	Seguro Obrigatório	-	-	-	-	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
45	SETRAN_08	SN	CUSTEIO-33904710-SETRAN	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS	-	R\$	4.620,00	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS	Taxa de licenciamento de veículos	-	-	-	-	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
46	SETRAN_09	SC	CUSTEIO-33903701-SETRAN	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	12 meses	R\$	416.000,00	MOTORISTA	Contratação de empresa para prestação do serviço de condução dos veículos do Tribunal e da Zona Eleitoral	06/03/26	06/03/36	06/04/25	Contrato 05/2025 (0752896)	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001462-75.2024.6.01.8000	
47	SETRAN_10	SC	CUSTEIO-33903969-SETRAN	SEGUROS	-	R\$	17.000,00	SEGURO GERAL DE VEICULOS	Segurar a frota do Tribunal em eventuais sinistros	-	-	-	-	Médio	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001073-90.2024.6.01.8000	
48	SEDES_01	CD	CUSTEIO-33903948-SEDES	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	-	R\$	280.000,00	CAPACITAÇÃO	Realização do desenvolvimento de competências técnicas, organizacionais e comportamentais de Servidores e Magistrados do TRE-AC	-	-	01/11/2024	01/06/2025	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Melhoria da gestão de pessoas	-	
49	SEDES_02	SN	CUSTEIO-33909311-SEDES	RESSARCIMENTO DE MENSALIDADE	-	R\$	15.000,00	RESSARCIMENTO DE MENSALIDADE	Ressarcimento de mensalidades	-	-	-	-	Média	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Melhoria da gestão de pessoas	-	

50	SEDES_03	ES	CUSTEIO-33903903-SEDES	ESTAGIÁRIOS	-	R\$	35.568,00	SERVIÇO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO	Custeio do Programa de Estágio	18/09/26	18/09/2028	18/06/2025	Contract n. 18/2023	Média	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	0000536-31.2023.6.01.8000	
51	SEDES_04	ES	CUSTEIO-33903607-SEDES	ESTAGIÁRIOS	-	R\$	551.000,00	ESTAGIÁRIOS	Custeio do Programa de Estágio	-	-	Iniciada	-	Média	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	0000536-31.2023.6.01.8000	
52	SLC_01	CD	CUSTEIO-33913911-SLC	LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIC	1	R\$	18.000,00	SISTEMA COMPRASNET CONTRATOS	Adesão ao sistema comprasnet contratos	-	-	-	-	Alta	Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais	-	
53	SLC_02	CD	CUSTEIO-33913911-SLC	ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-	R\$	30.000,00	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS DE DOAÇÃO EM JORNAL LOCAL	Publicação de avisos de licitações, editais de doação em jornal local	-	-	-	-	Ata	Garantia dos direitos fundamentais	0002610-24.2024.6.01.8000	
54	ASGIM_01	CD	CUSTEIO-33903916-ASGIM	MANUTENÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	-	R\$	800.000,00	REFORMA FÓRUM DE RIO BRANCO	Essencial para a conservação do imóvel que abriga o Fórum Eleitoral de Rio Branco	-	-	-	01/02/2024	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade/Promoção da sustentabilidade	-	
55	ASGIM_02		CUSTEIO-33903911-ASGIM	LOCAÇÃO DE SOFTWARE TIC	-	R\$	50.000,00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PRODUÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE ENGENHARIA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PRODUÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS DE ENGENHARIA	-			01/02/2025	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	0000680-78.2018.6.01.8000	

56	ASGIM_03	SC	CUSTEIO-33903917-ASGIM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	R\$	192.427,00	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE AR - SEDE	Contratação necessária pra manutenção preventiva dos condicionadores de ar da Sede	14/01/26	14/10/2025	14/01/2036	Contrato n. 01/2025 (0745446)	Alta	Garantia dos direitos fundamentais/Promoção da sustentabilidade	0002442-22.2024.6.01.8000	
57	ASGIM_04	SN	CUSTEIO-33914710-ASGIM	TAXAS	-	R\$	1.280,00	TAXA DE EMISSÃO DE RRT (CAU) E TAXA ART (CREA)	Taxa de emissão de RRT e ART	-	-	-	-	-	Garantia dos direitos fundamentais	-	
58	ASGIM_05	SC	CUSTEIO-33903916-ASGIM	MANUTENÇÃO PREDIAL	-	R\$	30.000,00	MANUTENÇÃO DE ELEVADORES	Contratação necessária pra manutenção preventiva dos elevadores da Sede do Tribunal	16/10/26	16/07/2028	16/07/2026	Contrato n. 08/2023	Alta	Promoção da sustentabilidade	0001673-14.2024.6.01.8000	
59	ASGIM_06	SC	CUSTEIO-33903917-ASGIM	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	R\$	36.000,00	MANUTENÇÃO PREDIAL	Manutenção preventiva e corretiva do gerador da sede do Tribunal	-	-	-	-	Média	Garantia dos direitos fundamentais/Promoção da sustentabilidade	-	
60	ASGIM_07	SC	CUSTEIO-33903916-ASGIM	MANUTENÇÃO PREDIAL	-	R\$	1.191.237,00	MANUTENÇÃO PREDIAL	Contratação necessária pra manutenção preventiva com intuito de manter boas condições de funcionamento na capital e interior	29/01/26	29/01/2029	29/10/2025	Contrato n. 05/2024	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Promoção da sustentabilidade	0002490-78.2024.6.01.8000	
61	SSEC_01	SC	CUSTEIO-33903701-SSEC	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$	160.000,00	CARREGADORES	Suporte nas atividades do Tribunal	01/12/27	01/12/2035	01/08/2027	Contrato n. 17/2025 (0817452)	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001642-91.2024.6.01.8000	
62	SSEC_02	SC	CUSTEIO-33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$	230.000,00	RECEPCIONISTAS	Controle de acesso de pessoas, promovendo a identificação e registro dos visitantes	18/04/26	18/04/2027	01/12/2024	Contrato n. 08/2022	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	0002266-43.2024.6.01.8000	
63	SSEC_03	SC	CUSTEIO-33903958-SSEC	TELEFONIA FIXA	-	R\$	80.000,00	TELEFONIA FIXA	Essencial para comunicação interna e externa do Tribunal	29/05/26	29/05/35	29/01/26	Contrato n. 13/2024 (0664984)	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade	0000494-45.2024.6.01.8000	

64	SGEC_04	SC	CUSTEIO-33903701-SGEC	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	-	R\$	1.150.000,00	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	Prestação de serviços comuns e continuados de assistência administrativa	15/01/26	15/01/29	Contratada	01/09/25	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	0002394-63.2024.6.01.8000	
65	SGEC_05	CD	CUSTEIO-33903947-SGEC	SERVIÇOS DE LOGÍSTICA	-	R\$	6.000,00	SERVIÇOS DE CORREIOS - ECT	Serviço de natureza continuada de envio de correspondências e encomendas	27/12/28	-	01/08/28	Contrato n. 33/2023 (0635230)	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0001017-91.2023.6.01.8000	
66	NISIP_J_01	SC	CUSTEIO-33903977-NISIPJ	VIGILÂNCIA ELETRÔNICA	-	R\$	93.809,28	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO	Contratação de serviço de vigilância para maior proteção dos edifícios que abrigam o Tribunal	-	-	30/04/2024	-	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000715-96.2022.6.01.8000	
67	NISIP_J_02	SC	CUSTEIO-33903703-NISIPJ	VIGILÂNCIA DESARMADA	-	R\$	539.000,00	VIGILÂNCIA DESARMADA	Os vigilantes desarmados atuarão no controle de entrada, auxiliando na passagem pelos portais detectores de metais, e nos serviços de monitoramento das câmeras	-	25/04/2028	01/12/2024	26/04/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
68	NISIP_J_03	SC	CUSTEIO-33903703-NISIPJ	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	-	R\$	820.000,00	VIGILÂNCIA ARMADA	Contratação de serviço de vigilância para maior proteção dos edifícios que abrigam o Tribunal	-	25/04/2028	01/12/2024	26/04/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0000893-79.2021.6.01.8000	
69	NISIP_J_04	CD	CUSTEIO-33903917-NISIPJ	RECARGA EXTINTOR INCÊNDIO	-	R\$	11.148,00	RECARGA EXTINTORES	Garantir o perfeito funcionamento dos dispositivos e equipamentos de prevenção e combate a incêndio e outros sinistros"	-	-	30/04/2025	30/07/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0002885-70.2024.6.01.8000	
70	STI_01	CD	CUSTEIO-33423900-STI	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-	R\$	48.000,00	MÓDULO GBIC PARA INTERLIGAÇÃO DOS DATA CENTERS	Os dispositivos são necessários para permitir que o Data Center primário do TRE (localizado no prédio sede) seja interligado, com redundância, ao Data Center secundário (localizado na CAE) por intermédio de cabo de fibra ótica.	-	-	01/03/2025	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	

71	STI_02	SC	CUSTEIO-33903701-STI	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE TIC	-	R\$	455.000,00	Comunicação de dados: Backbone Secundário - Satelital - Contingência	Links via satélite para atendimentos eleitorais itinerantes e para contingência do link das OCAs.	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		
72	STI_03	SC	CUSTEIO-33903701-STI	APOIO TÉCNICO OPERACIONAL DE TIC	-	R\$	62.000,00	Comunicação de dados: Links via satélite para atendimentos eleitorais itinerantes e para contingências dos links das OCAs	Comunicação de dados: Links via satélite para atendimentos eleitorais itinerantes e para contingências dos links das OCAs	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		
73	STI_04	CD	CUSTEIO-33903911-STI	SOFTWARE	-	R\$	100.000,00	Subscrição anual de licenças para utilização de conjunto de softwares que sirvam para edição de documentos (planilhas, documentos e apresentações), bem como elaboração de projetos de Business Intelligence.	Licença de software	-	-	-	01/03/2025	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
74	STI_05	SC	CUSTEIO-33903917-STI	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	R\$	140.000,00	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DATA CENTERS	A garantia dos Data Centers modulares adquiridos pelo Tribunal se encerra em meados de 2025 e será necessário contratar uma empresa para que seja dada continuidade à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		
75	STI_06	SC	CUSTEIO-33903701-STI	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC	-	R\$	200.000,00	SERVIÇO DE SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	Contratação de atendentes para operar a Central de Serviços de TI	-	-	02/05/2024	02/01/2025	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
76	STI_07	CD	CUSTEIO-33903701-STI	MANUTENÇÃO DE URNAS	-	R\$	100.000,00	MANUTENÇÃO DE URNAS	Manutenção preventiva das urnas eletrônicas	26/05/26	26/05/2027	08/01/2026	Contrato n. 20/2022	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	0000215-59.2024.6.01.8000	
77	STI_08	SC	CUSTEIO-33903997-STI	COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	-	R\$	42.000,00	COMUNICAÇÃO DE DADOS: LINKS DE DADOS SECUNDÁRIO - SEDE DO TRIBUNAL	Comunicação de dados: Links de dados secundário - Sede do Tribunal	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		

78	STI_09	SC	CUSTEIO-33903997-STI	COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	-	R\$	40.000,00	COMUNICAÇÃO DE DADOS: LINKS DE DADOS PRINCIPAL - SEDE DO TRIBUNAL	Comunicação de dados: Links de dados principal - Sede do Tribunal	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		
79	STI_10	CD	CUSTEIO-33423900-STI	COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	-	R\$	48.000,00	MÓDULO GBIC PARA INTERLIGAÇÃO DOS DATA CENTERS	Os dispositivos são necessários para permitir que o Data Center primário do TRE (localizado no prédio sede) seja interligado, com redundância, ao Data Center secundário (localizado na CAE) por intermédio de cabo de fibra ótica.	-	-	01/03/2025	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
80	STI_11	SC	CUSTEIO-33903701-STI	APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL DE TIC	-	R\$	195.000,00	Comunicação de dados: Backbone Secundário - Satelital	Continuidade de serviços contratados – links de comunicação principal e de contingência TSE-TRE-Cartórios (Backbone Secundário)	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados		
81	STI_12	SC	CUSTEIO-33903997-STI	COMUNICAÇÃO E REDES DE DADOS	-	R\$	200.000,00	COMUNICAÇÃO DE DADOS SEDE, CARTÓRIOS E PAES (BACKBONE)	Continuidade de serviços contratados (links de comunicação principal e de contingência TSE-TRE-Cartórios)	01/02/26	01/02/2027	01/11/2024	Contratada	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional	0002514-14.2021.6.01.8000	
82	STI_13	CD	CUSTEIO-33903911-STI	SOFTWARE	-	R\$	360.000,00	Licença de volume do Microsoft Windows 11 Pro	Para utilização nos computadores do Tribunal, em substituição à licenças OEM do Micorsoft Windows 10 atualmente em uso (cujo fim do suporte e das atualizações de segurança estão programadas para se encerrar em agosto de 2025).	-	-	01/11/2024	01/04/2025	Média	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
83	STI_14	CD	CUSTEIO-339030-STI	LICENÇA DE PARA ACESSO A SISTEMAS	26	R\$	9.100,00	LICENÇA ANUAL CANVA	Licença anual canva	-	-	-	-	Média	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	0000801-96.2024.6.01.8000	
84	1*ZE_01	SC	CUSTEIO-33903701-1*ZE	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	12	R\$	400.000,00	DIGITADORES	Suporte nas atividades de atendimento ao público na CAE e OCA	28/03/26	18/04/2027	18/01/2025	Contrato n. 07/2022	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	0002874-14.2024.6.01.8009	

85	1ZE_02	CD	CUSTEIO-33903622-1ZE	MANUTENÇÃO PREDIAL	12	R\$	6.435,00	SERVIÇOS DE CAPINA/ROÇAGEM	Manutenção do zelo e das boas condições de trabalho no Posto de Atendimento Eleitoral - PAE de Porto Acre	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	000069-78.2025.6.01.8001	
86	1ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-1ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2	R\$	300,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes, e pessoas que procuram atendimento junto ao PAE Porto Acre	-	-	-	-	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
87	1ZE_04	CD	CUSTEIO-33909292-1ZE	MATERIAL DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	5	R\$	165,00	VASILHAMES PLÁSTICOS PARA ÁGUA MINERAL		-	-	-	-	Média	Garantia dos direitos fundamentais		
88	1ZE_05	CD	CUSTEIO-33903007-1ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	40	R\$	280,00	ÁGUA MINERAL		-	-	-	-	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
89	2ZE_01	CD	CUSTEIO-33903917-2ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3	R\$	160,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Essencial para eficiência e bom funcionamento dos bens	-	-	03/11/2024	01/03/2025	Média	Promoção da sustentabilidade	-	
90	2ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-2ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2	R\$	405,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	-	03/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
91	2ZE_04	CD	CUSTEIO-33903007-2ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	180	R\$	1.440,00	ÁGUA MINERAL		-	-	03/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
92	2ZE_01	CD	CUSTEIO-33903622-2ZE	MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	6	R\$	1.200,00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CISTERNA E CAIXA D'AGUA	Essencial para eficiência e bom funcionamento do imóvel	-	-	01/02/2025	01/04/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais		
93	3ZE_01	CD	CUSTEIO-33903917-3ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	R\$	212,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Essencial para eficiência e bom funcionamento dos bens	-	-	03/11/2024	07/01/2025	Média	Promoção da sustentabilidade	-	
94	3ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-3ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	1	R\$	134,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	-	03/11/2024	07/01/2025	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
95	3ZE_04	CD	CUSTEIO-33903007-3ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15	R\$	120,00	ÁGUA MINERAL		-	-	03/11/2024	07/01/2025	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
96	4ZE_01	CD	CUSTEIO-33903622-4ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6	R\$	5.400,00	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS E CAIXAS D'AGUA NOS MUNICIPIOS DE CZS. MACIO LIMA E RODRIGUES ALVES	Manutenção das calhas e caixas d'gua	-	-	07/01/2025	01/06/2025	Média	Promoção da sustentabilidade		
97	4ZE_02	CD	CUSTEIO-33903917-4ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3	R\$	900,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Manutenção dos bens permanentes da Zona	-	31/12/2024	01/11/2024	01/06/2025	Média	Promoção da sustentabilidade	-	

98	4ZE_04	CD	CUSTEIO-33903004-4ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	5	R\$	650,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
99	4ZE_05	CD	CUSTEIO-33903007-4ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	200	R\$	1.600,00	ÁGUA MINERAL		-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
100	5ZE_01	CD	CUSTEIO-33903917-5ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	R\$	100,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Essencial para eficiência e bom funcionamento dos bens	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
101	5ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-5ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3	R\$	405,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
102	5ZE_04	CD	CUSTEIO-33903007-5ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	160	R\$	1.560,00	ÁGUA MINERAL		-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
103	6ZE_01	CD	CUSTEIO-33903917-6ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	R\$	240,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Essencial para eficiência e bom funcionamento dos bens	-	31/12/2024	01/03/2025	01/06/2025	Média	Promoção da sustentabilidade	-	
104	6ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-6ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2	R\$	300,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	03/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
105	6ZE_04	CD	CUSTEIO-33903007-6ZE	MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	60	R\$	480,00	ÁGUA MINERAL		-	31/12/2024	03/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
106	6ZE_05	CD	CUSTEIO-33903622-6ZE	MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS	6	R\$	1.200,00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CISTERNA E CAIXA D'AGUA	Essencial para eficiência e bom funcionamento do imóvel	-	-	03/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
107	7ZE_01	CD	CUSTEIO-33903917-7ZE	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2	R\$	100,00	MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS	Essencial para eficiência e bom funcionamento dos bens	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Promoção da sustentabilidade		
108	7ZE_03	CD	CUSTEIO-33903004-7ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	3	R\$	405,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
109	7ZE_04	CD	CUSTEIO-33903007-7ZE	MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	120	R\$	960,00	ÁGUA MINERAL		-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
110	8ZE_01	CD	CUSTEIO-33903004-8ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2	R\$	280,00	GÁS DE COZINHA	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
111	8ZE_02	CD	CUSTEIO-33903007-8ZE	MATERIAIS DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	60	R\$	420,00	ÁGUA MINERAL		-	31/12/2023	01/11/2023	07/01/2024	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	-	
112	9ZE_01	CD	CUSTEIO-33903004-9ZE	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	2	R\$	320,00	GÁS DE COZINHA		-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	

113	9ZE_02	CD	CUSTEIO-33903007-9ZE	MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	70	R\$	595,00	ÁGUA MINERAL	Atender às necessidades diárias de consumo dos servidores, funcionários terceirizados e visitantes	-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
114	9ZE_03	CD	CUSTEIO-33909292-9ZE	MATERIAL DE CONSUMO PARA SERVIÇOS AUXILIARES	5	R\$	175,00	VASILHAMES PLÁSTICOS PARA ÁGUA MINERAL		-	31/12/2024	01/11/2024	07/01/2025	Média	Garantia dos direitos fundamentais	-	
115	6ZE_06	CD	CUSTEIO-33909306-6ZE	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	-	R\$	6.000,00	Ressarcimento Imóvel de Assis Brasil	Local de funcionamento do PAE	04/11/27	04/11/2027	04/08/2027	Convênio n. 51/2022	Alta	Garantia dos direitos fundamentais	0000028-51.2024.6.01.8000	
116	GASAOF_01	CD	CUSTEIO-33909306-GASAOF	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	-	R\$	9.652,00	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	Ressarcimento Imóvel Manoel Urbano								
117	GASAOF_02	CD	CUSTEIO-33909306-GASAOF	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS		R\$	9.652,00	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	Ressarcimento Imóvel Marechal Thaumaturgo								
118	GASAOF_03	CD	CUSTEIO-33909306-GASAOF	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS		R\$	9.652,00	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	Ressarcimento Imóvel de Porto Walter								
119	GASAOF_04	SC	CUSTEIO-33909306-GASAOF	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS		R\$	10.000,00	RESSARCIMENTO - UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS	Ressarcimento Imóvel de Santa Rosa								
	TOTAL CUSTEIO					R\$	13.612.208,76										

INVESTIMENTO																
Item	Código	Tipo	Programa/Conta-Plano Interno-Unidade Responsável	Título da Conta	Quantidade a ser adquirida ou contratada	Valor Planejado/Valor Estimado	Objeto da Contratação	Justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação	Vcto contrato em vigor	Data máxima de prorrogação do contrato em vigor	Iniciar providências visando a contratação até ;(120 dias antes do vcto - art.10)	Data estimada para compra ou contratação	Grau de Prioridade	Vinculação com o Planejamento Estratégico	Processo SEI de contratação, renovação ou ARP	Decisão para inclusão no PCA
1	SECARF_01	CD	INVESTIMENTO-44325200-SECARF	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ 20.760,00	PONTO BIOMÉTRICO	Necessidade de registro de ponto biométrico dos servidores para controle da jornada de trabalho	-	-	-	-	Média	Melhoria da gestão de pessoas		
2	ASGIM_01	CD	INVESTIMENTO-44325148-ASGIM	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3	R\$ 9.000,00	Bom centrífuga	BOMBA CENTRÍFUGA	-				Alta	Promoção da sustentabilidade		
3	ASGIM_02	CD	INVESTIMENTO_44903026_ASGIM	MATERIAL ELÉTRICO	3	R\$ 60.000,00	NOBREAK 6K VA	Nobreak	-	-	-	-	Alta	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional;		
4	ASGIM_03	CD	INVESTIMENTO-449052-ASGIM	INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE	-	R\$ 30.000,00	CORTINA ROMANA	Aquisição de cortina romana	-	-	01/11/2024	01/02/2025	Baixa	Promoção da sustentabilidade	-	
5	ASGIM_04	CD	INVESTIMENTO-449052-SOMI	INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE	8	R\$ 30.000,00	KIT MOTOR DESLIZANTE	Aquisição de motor deslizante	-	-	01/11/2024	01/02/2025	Alta	Promoção da sustentabilidade	-	
6	ASGIM_05	CD	CUSTEIO-33903916-ASGIM	MANUTENÇÃO E REFORMA DE IMÓVEL	-	R\$ 400.000,00	ADEQUAÇÃO DO 4º PISO DA SEDE DO TRIBUNAL	Ocupação do 4º piso do prédio do Tribunal	-	-	-	01/02/2024	Alta	Fortalecimento da relação institucional com a sociedade/Promoção da sustentabilidade	-	
7	SEMAP_01	CD	INVESTIMENTO-44905242-SEMAP	MOBILIÁRIO EM GERAL	-	R\$ 303.084,39	Estação de trabalho, mesa linear, poltrona ergonômica, poltrona giratória, escada dobrável, estrado plástico para uma eletrônica, desumificador, fragmentadora de papel, encadernadora		-	-	01/11/2024	01/06/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		

8	SEMAP_02	CD	INVESTIMENTO-44905230-SEMAP	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	-	R\$	12.500,00	Máquinas e equipamentos energéticos (nobreak)	Aquisição de bem permanente para atender às necessidades da secretaria e das zonas eleitorais do Tribunal	-	-	01/11/2024	01/06/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
9	SEMAP_03	CD	INVESTIMENTO-44905230-SEMAP	MOBILIÁRIO EM GERAL	-	R\$	90.300,00	Eletrodomésticos, refrigerador, frigobar, liquidificador, micro-ondas, fogão, central de ar-condicionado, televisor		-	-	01/11/2024	01/06/2025	Alta	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária		
10	STI_01	CD	INVESTIMENTO-4905235-STI	INVESTIMENTO EQUIPAMENTO DE TIC	5	R\$	38.581,65	COMPUTADORES DESKTOP PARA A SALA DE TREINAMENTO DA STI	Os equipamentos são necessários para tornar o ambiente destinado às capacitações de TI plenamente funcional e com computadores alocados de forma exclusiva para a sala de treinamentos da Secretaria de Tecnologia da Informação.	-	-	-	-	Média	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
11	STI_02	CD	INVESTIMENTO-44905200-STI	INVESTIMENTO EQUIPAMENTO DE TIC	1	R\$	70.502,00	DIGITALIZADOR PROFISSIONAL DE DOCUMENTOS - SCANNER	Necessários para uso na gestão documental do Tribunal	-	-	01/11/2024	-	Média	Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional/Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
12	ASSAI_01		INVESTIMENTO-449052-ASSAI	INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE	-	R\$	126.000,00	Totem digital vertical	Sensibilizar as(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es)/colaboradoras(es) quanto à importância da acessibilidade e inclusão social, bem como, as dificuldades e desafios enfrentados por pessoas com deficiência.	-	-	-	-	-	Sensibilizar as(os) magistradas(os) e as(os) servidoras(es)/colaboradoras(es) quanto à importância da acessibilidade e inclusão social, bem como, as dificuldades e desafios enfrentados por pessoas com deficiência.	-	
13	GAJUD_01		INVESTIMENTO--GAJUD	INVESTIMENTO MATERIAL PERMANENTE	-	R\$	15.298,00	Armário em MDF, com portas de correr, três gavetas e rodízios para guarda de vestes talares	Necessários para comportar de forma adequada as vestes talares	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
14	SETRAN_01	CD	INVESTIMENTO-44905252-SETRAN	INVESTIMENTO VEÍCULOS	-	R\$	600.000,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Recomposição/renovação parcial da frota do Tribunal	-	-	02/05/2025	-	Média	Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária	-	
	TOTAL INVESTIMENTO						R\$	1.785.266,04									
TOTAL GERAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA							R\$	15.397.474,80									

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO																
Item	Código	Tipo	Programa/Conta-Plano Interno-Unidade Responsável	Título da Conta	Quantidade a ser adquirida ou contratada	Valor Planejado/Valor Estimado	Objeto da Contratação	Justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação	Vcto contrato em vigor	Data máxima de prorrogação do contrato em vigor	Iniciar providências visando a contratação até : (120 dias antes do vcto - art.10)	Data estimada para compra ou contratação	Grau de Prioridade	Vinculação com o Planejamento Estratégico	Processo SEI de contratação, renovação ou ARP	Decisão para inclusão no PCA

1	STI	CD	CUSTEIO	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	-	R\$2.385.000,00	Contratação de ferramentas e soluções de segurança e defesa cibernética alinhadas à Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (Custeio)	Segurança de informações do Tribunal	-	-	-	-	Alta	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados	-	
TOTAL GERAL						R\$2.385.000,00										

CONTRATAÇÕES INCLUÍDAS NO EXERCÍCIO DE 2025																
Item	Código	Tipo	Programa/Conta-Plano Interno-Unidade Responsável	Título da Conta	Quantidade a ser adquirida ou contratada	Valor Planejado/Valor Estimado	Objeto da Contratação	Justificativa para a necessidade da aquisição ou contratação	Vcto contrato em vigor	Data máxima de prorrogação do contrato em vigor	Iniciar providências visando a contratação até : (120 dias antes do vcto - art.10)	Data estimada para compra ou contratação	Grau de Prioridade	Vinculação com o Planejamento Estratégico	Processo SEI de contratação, renovação ou ARP	Decisão para inclusão no PCA
1	COGEP	CD	CUSTEIO	CORRIDA	-	R\$54.500,00	Serviço de organização de corrida pedestre e caminhada	Em comemoração aos 50 anos do TRE/AC	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	0002911-68.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0767156
2	SASBEN	CD	INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	-	R\$46.513,16	1 Mesa mayo, 10 canetas de alta rotação, 6 micromotores odontológicos e 6 contra-ângulo odontológico pneumático	Viabilizar o atendimento aos servidores e beneficiários da assistência odontológica	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	0000563-77.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0764956
3	GADG/INISIPJ	CD	CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	-	R\$10.250,00	350 porta crachás, 350 crachás e 500 pins redondos de metal	A aquisição de cartões de identificação para visitantes se justifica pela necessidade de aprimorar o controle de acesso às dependências do órgão, garantindo a adequada identificação de pessoas que ingressam para tratar de assuntos institucionais. A medida visa fortalecer a segurança, prevenir acessos não autorizados e proporcionar maior organização no fluxo de pessoas, em consonância com as diretrizes de segurança e proteção do patrimônio público. A aquisição de pins comemorativos para os 50 anos do Tribunal se justifica como ação de valorização da memória institucional, fortalecendo o sentimento de pertencimento e reconhecimento do corpo funcional, além de promover a identidade do órgão durante as celebrações alusivas à data. O item representa um registro simbólico e duradouro da trajetória da instituição, reforçando seu compromisso com a democracia e a cidadania	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0000363-36.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0775832
4	3ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	24h	R\$1.670,00	Serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista	A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001094-23.2025.6.01.8003	Decisão para inclusão 0775706

5	SASBEN	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR	-	R\$	3.960,00	Prestação do serviço de coleta de lixo hospitalar (odontológico)	A contratação de empresa especializada na coleta de lixo hospitalar visa evitar a proliferação de micro-organismos nocivos à saúde humana, bem como evitar o risco de contaminação ambiental. A contratação do serviço também objetiva dar a destinação adequada ao lixo hospitalar, uma vez que não se pode descartá-lo sem o devido tratamento. Considerando que o TRE-AC não conta com esse tipo de serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação para tanto. Considerando a necessidade de cumprimento das normas de sustentabilidade, de proteção e preservação do meio-ambiente, torna-se indispensável a contratação pretendida	-	-	-	-	-	Promoção à sustentabilidade e Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	0001936-46.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0762198
6	6ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	24h	R\$	1.560,00	Serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista	A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada no Município de Assis Brasil	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001209-35.2025.6.01.8006	Decisão para inclusão 0780252
7	6ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	36h	R\$	1.620,00	Serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista	A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada nos Municípios de Brasília e Eptaciolândia	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001214-57.2025.6.01.8006	Decisão para inclusão 0781186
8	ASPGOVTI	CD	CUSTEIO	LOCAÇÃO DE TELÃO	1	R\$	4.375,00	Locação de telão de LED	Divulgar e apresentar ao público os 50 anos da Justiça Eleitoral do Acre, criando um ambiente com alto poder de conversão. Enaltecer a imagem institucional do Tribunal; Comemorar e conhecer a história da Justiça Eleitoral do Acre; Homenagear autoridades e servidores pela dedicação às ações do TRE, com imagens e vídeos sendo reproduzidos no telão	-	-	-	-	-	Garantia dos direitos fundamentais; Fortalecimento da Relação Institucional com a sociedade	0000541-82.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0781659
9	4ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	40h	R\$	2.800,00	Serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista	A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada no Município de Cruzeiro do Sul.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001128-92.2025.6.01.8004	Decisão para inclusão 0782864
10	5ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE ROÇAGEM/CAPINA	12	R\$	1.200,00	Capina, roçada (manual e mecânica) e limpeza com a retirada e descarte dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno do Posto de Atendimento ao Eleitor no município de Jordão.	A contratação é essencial para o funcionamento regular das atividades Posto de Atendimento, assegurando a segurança, organização e conservação do espaço público.	-	-	-	-	-	Promoção à sustentabilidade	0000367-58.2025.6.01.8005	Despacho para inclusão 0783749
11	5ª ZONA ELEITORAL	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	-	R\$	1.794,00	Serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista	A contratação é essencial para divulgação da campanha eleitor com biometria, levando a informação nos bairros com maiores números de eleitores sem a biometria coletada no Município de Tarauacá	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001293-39.2025.6.01.8005	Despacho para inclusão 0783764

12	CIE	CD	INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	98	R\$	545.454,28	Computadores e monitores	Renovação do parque computacional do Tribunal	-	-	-	-	-	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados	0000577-95.2023.6.01.8000	Despacho para inclusão 0788231
13	SEADE	CD	CUSTEIO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	-	R\$	44.793,06	Extintores de incêndio	Garantir a adequação e a segurança contra incêndio nas instalações do Tribunal, considerando a obrigatoriedade de manter equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normativas vigentes.	-	-	-	-	-	Promoção à sustentabilidade e Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira	0001071-86.2025.6.01.8000	Despacho para inclusão 0783477
14	ASCOM	CD	CUSTEIO	GALERIA DE FOTOS DOS CORREGEDORES REGIONAIS ELEITORAIS E DIRETORES-GERAIS	-	R\$	40.718,33	Galeria de fotos	Garantir a preservação da memória institucional e valorizar a trajetória dos profissionais que contribuíram para o fortalecimento da Justiça Eleitoral no estado.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0000704-67.2022.6.01.8000	Decisão para inclusão 0802705
15	SEMAP	CD	CUSTEIO	LONA DE MATERIAL PLÁSTICO	-	R\$	14.400,00	Lona de material plástico	Necessidade de material de consumo para as demandas das zonas eleitorais (em especial equipes deslocadas a locais de difícil acesso) quanto ao período de preparação e por ocasião das eleições de 2026.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001577-62.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0800051
16	SETRAN	CD	CUSTEIO	RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR	-	R\$	54.250,00	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular	Otimizar o controle e o acompanhamento da frota nas atividades administrativas e finalísticas, permitindo o monitoramento em tempo real do posicionamento de todos os veículos.	-	-	-	-	-	Agilidade E Produtividade Na Prestação Jurisdicional	0001407-27.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0804959
17	ASCOM	CD	INVESTIMENTO	EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL	-	R\$	70.000,00	Equipamento audiovisual	Visa suprir a necessidade de adequação e atualização dos equipamentos de audiovisual utilizados pela Assessoria de Comunicação Social. Atualmente, os equipamentos disponíveis na ASCOM não atendem de forma plena as demandas crescentes relacionadas às suas atividades.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0001843-49.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0807767
18	ASGIM	CD	INVESTIMENTO	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VIDEOTRANSMISSÃO PARA O PLENÁRIO E PLENARINHO	-	R\$	501.479,25	Equipamentos de sonorização e videotransmissão para o Plenário e Plenarinho	Atualmente, os ambientes do Plenário e do Plenarinho na sede do TRE-AC estão equipados com sistemas audiovisuais bastante antigos e improvisados que atendem às necessidades de forma precária. Alguns equipamentos estão em obsolescência, com defeito, necessitando de reparo ou substituição que podem impactar nos trabalhos das sessões da Corte.	-	-	-	-	-	Agilidade e Produtividade Na Prestação Jurisdicional; Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	0003062-34.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0806880
19	COCRE	CD	CUSTEIO	MASTRO, BASE E BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO ACRE E DOS MUNICÍPIOS	-	R\$	31.980,00	Mastro, base e bandeiras do Brasil, do Estado do Acre e dos Municípios	Há a necessidade de dispor bandeiras do Brasil e do Estado do Acre no: Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral; gabinetes dos juizes auxiliares da Presidência, da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e na sala de reuniões da Presidência; Há a necessidade de dispor bandeiras do Brasil, do Estado do Acre e dos municípios jurisdicionados nos gabinetes dos juizes eleitorais.	-	-	-	-	-	-	0001791-53.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0808258

20	SASBEN	CD	CUSTEIO	SERVIÇO DE SAÚDE	-	R\$	156.410,40	Serviço de psicoterapia presencial e online e desenvolvimento e implementação de saúde mental e qualidade de vida	O presente projeto objetiva a contratação de serviços de Psicologia, para a realização de sessões de psicoterapia e para a implementação de programa de saúde mental e qualidade de vida, o que possibilitará a diminuição do número de absenteísmo por adoecimento mental. Consequentemente, espera-se uma melhora significativa na qualidade de vida dos servidores, o que irá refletir positivamente no desempenho de suas funções e na prestação dos serviços à população em geral.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	0001760-67.2024.6.01.8000	Decisão para inclusão 0803957
21	GACRE	CD	INVESTIMENTO	VEÍCULO AUTOMOTOR	-	R\$	242.990,00	Veículo para condução de autoridade	Há a necessidade de um veículo oficial a ser utilizado para conduzir o(a) Vice-Presidente e Corregedor(a) Regional Eleitoral a eventos, reuniões e outras agendas externas, em qualquer parte do Estado do Acre, de modo a evitar a utilização do carro institucional do Tribunal de Justiça do Acre que serve a essas autoridades. Considerando as atuais condições de falta de manutenção na maior parte das estradas acrianas e para aumentar a segurança, faz-se necessário o uso de veículo com maior porte e distância do solo para vencer os obstáculos (buracos), além de proporcionar conforto nos deslocamentos de maior distância ao interior do Estado. Ademais, esta aquisição alinha-se ao Projeto EcoFrota, que prevê a substituição gradual dos veículos movidos a combustão fósseis por modelos elétricos ou híbridos.	-	-	-	-	-	Promoção à sustentabilidade	0002127-57.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0823216
22	ASGOVSAOF	CD	CUSTEIO	LICENÇAS DE ACESSO A SISTEMA	-	R\$	58.178,00	Concessão de licença para de acesso à solução GovPlan, sistema projetado para auxílio no desenvolvimento, implementação e monitoramento do Plano de Contratações Anual	Contratação para fins de compliance com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), como forma de maior racionalização administrativa, ampliação do aspecto dialógico com o mercado, controle do fluxo operacional das contratações e mitigação do risco de fracionamento de despesas, entre outros benefícios. Atualmente, a gestão do Plano de Contratações Anual (PCA) é realizada por meio de planilhas manuais, o que tem se mostrado operacionalmente inviável, pouco seguro e ineficiente diante do volume de informações, etapas, atualizações e controles exigidos pelo processo de planejamento das contratações.	-	-	-	-	-	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	0002375-23.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0822813
23	ASSAI	CD	CUSTEIO	SACOLAS REUTILIZÁVEIS	-	R\$	7.000,00	Sacolas reutilizáveis	A aquisição contribui para a redução do uso de sacolas plásticas descartáveis, incentivando hábitos mais sustentáveis entre servidores.	-	-	-	-	-	Promoção à sustentabilidade	0002020-13.2025.6.01.8000	Decisão para inclusão 0822768



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002911-68.2024.6.01.8000
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
ASSUNTO : Contratação Direta. Serviço de Organização de corrida pedestre e caminhada

Decisão nº 174 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0761162).

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, unidade demandante, em resumo, justifica que a como parte das comemorações pelos 50 anos da Justiça Eleitoral do Acre, pretende-se realizar uma corrida pedestre e caminhada com percurso de 5 km, reunindo servidores desta Corte e de outros órgãos do Judiciário e do Ministério Público com atuação no estado. O evento, inédito neste Tribunal, visa promover a integração institucional, incentivar a prática esportiva e marcar simbolicamente o jubileu da instituição. Diante da inexistência de equipe técnica especializada e de estrutura adequada para sua organização, justifica-se a contratação de empresa especializada, responsável por toda a execução logística e operacional, garantindo a qualidade, segurança e o êxito da atividade comemorativa, conforme Documento e Formalização de Demanda – DFD (0732297).

Após instruído, o procedimento foi submetido à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer (0766903) concluiu pela regularidade do procedimento, podendo ser levado a efeito, se o Plano de Contratações de 2025 for alterado e se a contratação não representar em fracionamento indevido de despesas.

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, mas a despesa não foi prevista na LOA (0760915).

Informação da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (0767041) de que, em relação ao PCA 2025 (0724451), a presente demanda não foi originalmente prevista naquele instrumento de planejamento, sugerindo que a matéria seja submetida à apreciação da Presidência, a quem compete, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024, deliberar sobre a inclusão excepcional da contratação no referido plano. E, a atualização do PCA poderá ser efetivada após essa aprovação, e a posterior publicação no prazo previsto no art. 6º da Resolução TSE nº 23.702/2022. Além disso, acrescentou que a contratação, se autorizada, não representaria fracionamento indevido de despesa, já que o valor envolvido na contratação não supera R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Por sua vez, a Diretoria-Geral, após fazer breve relato do encadeamento, entendeu ser necessária a autorização da Presidência de ajustes no Plano de Contratações Anual, uma vez que a despesa não foi prevista no PCA-2025, bem como, caso decida pela modificação no plano, que no mesmo ato autorize a realização da Dispensa Eletrônica (0767125).

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de organização de corrida pedestre e caminhada, alusiva às comemorações dos 50 anos do TRE/AC, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0761162).

O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda - DFD (0732297); Termo de Referência - TR (0760102); Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (0755458) e Minuta de edital de aviso de dispensa (0761162).

A despesa prevista é no montante de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária, em que pese não esteja prevista na LOA (0760915).

O valor estimado da contratação, R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) foi calculado com base em contratações similares formalizados por outros órgãos, embora com a mesma empresa: *J E R da Silva* (ACRE RUNNING EVENTOS), atendendo ao disposto no art. 7º, § 4º da IN SEGES n. 65/2021.

Embora despesa não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a estrita necessidade e a relevância da contratação, determino a atualização no PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022.

Portanto, considerando a legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZO** a publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica (0761162), desde que cumpridos os requisitos constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), para as demais providências, conforme Despacho 0767125.

Ciência à Diretoria-Geral.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 11/04/2025, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767156** e o código CRC **168D3EC1**.

0002911-68.2024.6.01.8000

0767156v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000563-77.2024.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS
ASSUNTO : Aquisição de equipamento para o consultório odontológico

Despacho nº 0764956 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de material permanente destinadas ao Gabinete odontológico do Tribunal, conforme Documento de Formalização da Demanda [0669067](#).

A Assessoria de Governança e Planejamento (ASGOVSAOF), por meio do Despacho 0762335, informa que a demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual – PCA- 2025 ([0724451](#)) e se autorizada, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 46.513,16 (quarenta e seis mil quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

Diante do Despacho ASGOVSAOF [0762335](#), em especial a informação de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA, remetendo o procedimento à Diretoria-Geral (0762358).

Por sua vez, a Diretoria-Geral encaminhou a demanda a esta Presidência para verificar a viabilidade da contratação e, se for o caso, alterar o Plano de Contratações, uma vez que a aquisição não consta do PCA de 2025 (0763028).

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à aquisição de material permanente para o Gabinete odontológico do Tribunal. A saúde dos servidores e Membro da Corte reflete diretamente no bem-estar e na eficiência no exercício de suas funções.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade da aquisição para o bom funcionamento das atividades do Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar a aquisição do material permanente para o Gabinete odontológico.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a aquisição do material permanente para o Gabinete odontológico, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0764956** e o código CRC **68F4944A**.

0000563-77.2024.6.01.8000

0764956v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000363-36.2025.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
ASSUNTO : Aquisição de crachá, porta-crachá e pins. Inclusão no PCA/-2025

Despacho nº 0775832 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento visando a contratação de itens de identificação (crachás, porta crachás com cordão e pins), conforme DFD (0775549).

Por sua vez, a Diretoria-Geral encaminhou a demanda a esta Presidência para verificar a viabilidade da contratação e, se for o caso, alterar o Plano de Contratações, uma vez que a aquisição não consta do PCA de 2025 (0772762).

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina a aquisição de itens relacionados à identificação do corpo funcional.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço objeto da presente contratação.

À Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 22/05/2025, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0775832** e o código CRC **610320C6**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001094-23.2025.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação de serviço de carro de som para divulgação de campanha de atualização biométrica no município de Sena Madureira

Despacho nº 0775706 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização biométrica no município de Sena Madureira, conforme DFD (0774434).

Diante do Despacho ASGOVSAOF 0774464, em especial a informação de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA, remetendo o procedimento à Diretoria-Geral (0775325).

Por sua vez, a Diretoria-Geral encaminhou a demanda a esta Presidência para verificar a viabilidade da contratação e, se for o caso, alterar o Plano de Contratações, uma vez que a aquisição não consta do PCA de 2025 (0775034).

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização biométrica.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização biométrica, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 22/05/2025, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0775706** e o código CRC **FB50F1F9**.

0001094-23.2025.6.01.8003

0775706v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001936-46.2024.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS
ASSUNTO : Dispensa Eletrônica. Serviço de coleta de lixo hospitalar

Decisão nº 130 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para seleção para contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E, gerados pelo Consultório Odontológico do Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0716613).

A Seção de Assistência a Saúde e Benefícios – SASBEN, unidade demandante, em resumo, justifica que a contratação visa evitar a proliferação de micro-organismos nocivos à saúde humana, bem como evitar o risco de contaminação ambiental, além de dar a destinação adequada ao lixo hospitalar, conforme Documento e Formalização de Demanda – DFD (0691251).

Após instruído, o procedimento foi submetido à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecer (0750390) concluiu pela regularidade do procedimento de dispensa eletrônica em razão do valor, apresentando as recomendações: **a)** Que o documento de formalização da demanda, o termo de referência e a informação orçamentária sejam atualizados tendo como perspectiva o PCA-2025 e o orçamento deste exercício; **b)** Que seja realizada análise conclusiva quanto ao fracionamento da despesa; **Uma vez saneadas as questões acima, a ASJUR se manifesta pela regularidade jurídica do procedimento e pelo seu prosseguimento.**

Informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, mas a despesa não foi prevista na LOA, podendo o valor ser avaliado pelo Secretário de Administração, que poderá priorizar a despesa em detrimento de outra de menor relevância e/ou que tenha se tornado desnecessária entre o momento do planejamento e o da execução do orçamento (0750596).

DFD - Documento de formalização da Demanda (0750800) e Termo de Referência para serviços 0750801, ajustados, atendendo ao Parecer ASJUR (0750390).

Informação da Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP (0755357) de que a contratação, se autorizada, não representaria fracionamento indevido de despesa, já que o valor envolvido na contratação não supera R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, informa que, embora o procedimento esteja devidamente instruído, o poderia ser autorizado a realização da Dispensa Eletrônica por parte daquela Secretaria, nos termos da delegação concedida no art. 6º da Portaria Presidência n. 194/2024 (0688750), mas pelo fato da despesa não ter sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), entendeu necessária a autorização da Presidência. E, seja decidida pela alteração PCA, sugeriu que, no mesmo, ato, autorize a realização da Dispensa Eletrônica (0758213).

Por sua vez, a Diretoria-Geral, ressaltou a estrita necessidade contratar empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E, gerados pelo Consultório Odontológico. E, caso decida pela modificação no plano, sugeriu que no mesmo ato autorize a realização da Dispensa Eletrônica (0758256).

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Pretende-se a contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para seleção para contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos de serviços de saúde dos grupos A4, B e E, gerados pelo Consultório Odontológico do Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos (0716613).

É dispensado o Estudo Técnico Preliminar e Plano de Gestão de Risco já que a solução e os demais elementos de fundamentação encontram-se descritos no DFD, nos termos do despacho GASAOF [0712922](#), com base no art. 4º, §3º da IN TRE-AC n. 71/2024.

A unidade Demandante – SASBEN Confeccionou o Termo de Referência detalhado, contendo especificações técnicas, cronograma, condições de execução e critérios de medição e pagamento, etc ().

O valor estimado da contratação, **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, nos termos do item 3 do DFD, foi calculado com base em pesquisas de preços com fornecedores, atendendo ao disposto no art. 7º, § 4º da IN SEGES n. 65/2021.

Embora despesa não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), considerando a estrita

necessidade e a relevância da contratação, determino a atualização no PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022.

A Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, mas a despesa não foi prevista na LOA, podendo o valor ser avaliado pelo Secretário de Administração, que poderá priorizar a despesa em detrimento de outra de menor relevância e/ou que tenha se tornado desnecessária entre o momento do planejamento e o da execução do orçamento (0750596). Desse modo, necessário que SAOF ateste a adequação da despesa com a LOA.

Portanto, considerando a legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZO** a publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica, **desde que o SAOF ateste a adequação da despesa com a LOA, conforme Informação SPEO 0750596.**

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para providências a seus cargos.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 28/03/2025, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0762198** e o código CRC **019FB940**.

0001936-46.2024.6.01.8000

0762198v4



PROCESSO : 0001209-35.2025.6.01.8006
INTERESSADO : 6ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação de carro de som_6ª ZE_2025

Despacho nº 0780252 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação do serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista, combustível e demais custos operacionais inclusos, para divulgação da campanha de cadastramento biométrico no Município de Assis Brasil, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0778550.

Diante do Despacho GASAOF 0779725, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização do cadastro biométrico.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização biométrica, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 09/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001214-57.2025.6.01.8006
INTERESSADO : 6ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação de carro de som. Inclusão no PCA-2025

Decisão nº 297 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação do serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista, combustível e demais custos operacionais inclusos, para divulgação da campanha de cadastramento biométrico nos municípios de Brasileira e Etipaciolândia (6ª Zona Eleitoral), nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0780279.

Diante do Despacho GASAOF 0780433, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização do cadastro biométrico.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de carro de som para divulgação da campanha de atualização biométrica, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 12/06/2025, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781186** e o código CRC **2609DD83**.

0001214-57.2025.6.01.8006

0781186v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000541-82.2025.6.01.8000
INTERESSADO : TRE/AC
ASSUNTO : Contratação. Inclusão no PAC

Despacho nº 0781659 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação, por dispensa de licitação, com o critério de julgamento de menor preço, o serviço de locação de um telão de LED, englobando instalação, desinstalação em estrutura *boxtruss* e todo o material necessário para a sua montagem, desmontagem e funcionamento, pelo período de 2 (dias), a fim de atender às comemorações do Jubileu de Ouro deste Tribunal, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0758596 e da Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC) [0779855](#).

Diante do Despacho GASAOF 0780254, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço destinado a atender as comemorações dos 50 anos deste Tribunal.

Diante do exposto, considerando a relevância e a importância da demanda para este Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de locação de um telão de LED, englobando instalação, desinstalação em estrutura *boxtruss* e todo o material necessário para a sua montagem, nos termos do Documento de Formalização da Demanda - DFD (0758596).

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 16/06/2025, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781659** e o código CRC **5A76F183**.

0000541-82.2025.6.01.8000

0781659v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001128-92.2025.6.01.8004
INTERESSADO : 4ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação de serviço de divulgação. Inclusão no PCA -2025

Decisão nº 322 / 2025 - PRESI/GAPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação do serviço de divulgação da campanha de atualização dos títulos de eleitores que não fizeram a biometria, por meio de carro de som, no âmbito da 4ª Zona Eleitoral, previsto para iniciar em junho do exercício em vigor, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0775640.

Diante do Despacho GASAOF 0776495, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de divulgação da campanha de atualização do cadastro biométrico.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de divulgação da campanha de atualização biométrica, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 23/06/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782864** e o código CRC **EA2ED29E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000367-58.2025.6.01.8005
INTERESSADO : 5ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Serviço de roçagem. Inclusão no PCA -2025

Despacho nº 0783749 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento destinado à contratação do serviço de 12 (doze) capinas (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno do Posto de Atendimento ao Eleitor no município de Jordão, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0753971.

Diante do Despacho GASAOF 0782932, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de roçagem e descarte de resíduo vegetais e entulhos no terreno pertencente a este Tribunal.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar a contratação pretendida.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de 12 (doze) capinas (manual e mecânica) e limpeza, com a retirada e descarte dos resíduos vegetais e entulhos da área externa do terreno do Posto de Atendimento ao Eleitor no município de Jordão, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 25/06/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001293-39.2025.6.01.8005
INTERESSADO : 5ª Zona Eleitoral
ASSUNTO : Contratação de divulgação por carro de som_cadastro biométrico de eleitores. Inclusão no PCA

Decisão nº 326 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento iniciado para contratação do serviço de divulgação sonora, por meio de carro de som, com motorista, combustível e demais custos operacionais inclusos, com o objetivo de reforçar a campanha de atualização dos títulos dos eleitores que ainda não realizaram a coleta biométrica no âmbito do município de Tarauacá, pertencente à 5ª Zona Eleitoral, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0781393.

Diante do Despacho GASAOF 0782923, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - **a partir de documentos de formalização de demandas**, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina à contratação do serviço de divulgação da campanha de atualização do cadastro biométrico.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar o serviço pretendido.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a contratação do serviço de divulgação da campanha de atualização biométrica, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 25/06/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783764** e o código CRC **060CDBBB**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000577-95.2023.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E BANCO DE DADOS
ASSUNTO : Aquisição de computadores

Despacho nº 0788231 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de procedimento destinado à aquisição de 98 (noventa e oito) unidades de Microcomputador com Monitor, para renovação do parque tecnológico deste Regional (0777507).

A despesa é estimada em **R\$ 545.454,28 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, e não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme afirmado pela Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria no Despacho ASGOVSAOF 0784673, esclarecendo que a contratação estava prevista no PCA de 2024, mas não chegou a ocorrer.

Por sua vez, o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças no Despacho GASAOF 0785330, entendeu que como a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA 2025. Além disso, encaminhou o procedimento à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para que informar sobre a disponibilidade orçamentária, de modo que havendo a disponibilidade, os recursos podem ser remanejados de outras ações de investimento, a fim de atender a essa demanda, se for essa a decisão da autoridade competente, conforme possibilidade prevista no inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que considera adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Por fim, manifestou-se por sua priorização e alteração no PCA-2025.

A Seção de Programação Execução Orçamentária (SPEO) informou haver disponibilidade orçamentária e que a despesa está prevista na LOA. Entretanto, o valor previsto é insuficiente para atender a despesa (0785378).

Esclarecimento adicional do SAOF relativo a ausência de previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual, mencionada pela SPEO na informação mencionada foi objeto de apreciação por parte desta Secretaria no item 4 do Despacho GASAOF [0785330](#).

Por sua vez, a Diretoria-Geral encaminhou o procedimento a esta Presidência para decisão, ressaltando que a renovação do parque computacional é prioridade de gestão (0786899).

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, referida contratação estava prevista no PCA de 2024, mas não chegou a ocorrer, conforme informação da Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria no Despacho ASGOVSAOF 0784673.

Quando esta Presidência proferiu a Decisão 288 (0780200) aprovando o Estudo Técnico Preliminar ([0772625](#)) ressaltou a importância da contratação para este Tribunal de que a substituição dos atuais desktops garantirá maior segurança institucional, especialmente diante do encerramento do suporte ao Windows 10, mitigando riscos operacionais e de vulnerabilidades cibernéticas no ambiente tecnológico da Justiça Eleitoral.

Portanto, a contratação proposta representa um investimento estratégico na modernização da infraestrutura de TIC, promovendo maior eficiência e disponibilidade dos sistemas institucionais, como os utilizados

para videoconferências e aplicações do TSE.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda e a imprescindibilidade do serviço e os objetivos deste Tribunal, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar a contratação pretendida.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a aquisição de 98 (noventa e oito) unidades de Microcomputador com Monitor, para renovação do parque tecnológico deste Regional, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 09/07/2025, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788231** e o código CRC **87AD89C0**.

0000577-95.2023.6.01.8000

0788231v2



PROCESSO : 0001071-86.2025.6.01.8000
INTERESSADO : TRE-ACRE
ASSUNTO : Extintores de Incêndio. Inclusão no PCA

Despacho nº 0783477 / 2025 - PRESI/ASPRES

Trata-se de Documento de Formalização da Demanda 0773637, que registra a necessidade de aquisição de extintores de incêndio, sob demanda, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

Diante do Despacho GASAOF 0776272, de que a contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o SAOF entendeu que a viabilidade da contratação depende de autorização da Presidência do Tribunal para a alteração do PCA.

Pois bem.

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) atribui ao planejamento uma importância fundamental, abrangendo as dimensões micro e macro. Conforme o artigo 12, a lei estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento, no processo licitatório, poderão elaborar um plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, **na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico** e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Como se verifica, a nova Lei estabelece que o PCA deve ter como fundamento os Documentos de Formalização de Demandas, sendo de todo recomendável que o Plano de Contratações Anual – PCA seja elaborado a partir dos DFD's das unidades demandantes.

Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ela se destina a aquisição de extintores de incêndio visando garantir a adequação e a segurança contra incêndio nas instalações do Tribunal.

Diante do exposto, considerando a relevância da demanda, recomenda-se a autorização da alteração do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, a fim de contemplar a aquisição pretendida.

Portanto, determino a alteração no PCA-2025 e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, a fim de contemplar a aquisição de extintores de incêndio, objeto da presente contratação.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seus cargos.

Publique-se, intime-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 25/06/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0783477** e o código CRC **56332522**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001574-10.2025.6.01.8000
INTERESSADO : TRE/AC
ASSUNTO : ARP. Aquisição de Lona em Material Plástico.

Decisão nº 496 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de pedido de lavra da SEMAP (0794046) para aquisição de 100 (cem) lonas plásticas, a ser fornecida pela empresa CASA DAS LONAS LTDA, **CNPJ: 03.444.532/0001-06**, ao custo de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), referente à ARP nº 13/2024 (0697897).

2. Consta o checklist da aquisição (0794176) e Informação da Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa (0794823).

3. Em parecer, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral-ASJUR (0795761), manifestou-se pela possibilidade jurídica da contratação se ratificada a adequação da despesa com o Plano de Contratações Anual ou, se for o caso, o seu ajustamento, cujas alterações divulgadas no sítio eletrônico oficial após 15 (quinze) dias da aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 (0701749). Verificou que o valor previsto para a contratação registrado no item 06 do formulário de aquisição é bem inferior ao solicitado para contratação.

4. Submeteu-se a questão ao Gabinete da Diretoria-Geral (GADG).

5. A Diretoria-Geral se manifestou favorável a aquisição, por considerar necessária, nos termos da justificativa constante do pedido (0796025).

6. É o **relatório** do necessário. Passo à decisão.

7. Extraí-se dos documentos juntados aos autos, que a justificativa para aquisição das lonas plásticas é de que elas serão extremamente necessárias para as demandas das zonas eleitorais (em especial equipes deslocadas a locais de difícil acesso) quando do período de preparação e por ocasião das eleições de 2026, conforme consta do formulário para aquisição (0794046).

8. A Seção de Programação e Execução Orçamentária – SPEO, informou que há disponibilidade orçamentária; que a despesa está prevista na LOA e que o valor previsto é suficiente para atender a despesa (0794823). Importa consignar, que os materiais pretendidos são destinados diretamente às eleições, principalmente nos locais de difícil acesso e para melhorar o conteúdo informativo do processo eleitoral.

9. Diante disso, tem-se por necessária e justificada a aquisição pretendida pela importância em eliminar qualquer dificuldade para que as sessões eleitorais sejam devidamente identificadas.

10. Dito isso, **AUTORIZO a aquisição** das lonas plásticas registrados na Ata de Registro de Preços n. 13/2024 (0697897), cuja empresa fornecedora é *Casa das Lonas Ltda*, CNPJ: 03.444.532/0001-06, cuja despesa totaliza **R\$14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

11. **DECLARO**, outrossim, com fundamento no Art. 16, II, da LC n. 101/2000, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

12. Considerando que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA, determino a atualização no PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022.

13. À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração Orçamento e Finanças para as providências a seu cargo.

14. Publique-se. Cientifiquem-se os setores envolvidos. Cumpra-se com as cautelas de estilo.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 19/08/2025, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0000704-67.2022.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Decisão. Autorização. Dispensa de Licitação. Galeria de Vice-Presidentes e Diretores-Gerais.

Decisão nº 528 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de contratação direta, com dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa à contratação de empresa especializada para a impressão de fotografias, fornecimento de quadros com molduras e instalação de duas galerias de fotos: a Galeria dos Corregedores Regionais Eleitorais e Galeria dos Diretores-Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta (ID SEI 0784766).

2. Esta iniciativa justifica-se pela necessidade de preservar e valorizar a memória institucional do TRE/AC, homenageando autoridades que exerceram funções de relevância e contribuíram para o fortalecimento da identidade histórica do Tribunal. A ação está alinhada às Resoluções CNJ nº 324/2020 e 316/2020, que instituem o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, e ocorre no ano de celebração dos 50 anos da instituição. Adicionalmente, a contratação se coaduna com os macrodesafios do Plano Estratégico do TRE-AC 2021-2026, focando em Transparência e Comunicação Institucional, e Aperfeiçoamento e Normatização, conforme Documento e Formalização de Demanda – DFD (ID SEI 0743271).

3. Após instruído, o procedimento foi submetido à Assessoria Jurídica – ASJUR, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento da contratação, desde que atendidas as seguintes condições: a) ausência Plano de Gestão de Riscos (PGR); b) ausência de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PGR); c) avaliação quanto ao fracionamento de despesa; d) ausência do mínimo de 3 propostas formais (Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES n. 65/2021), conforme se extrai do ID SEI 0781722.

4. Consta dos autos informação da Seção de Programação Orçamentária (SPEO) de que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, mas a despesa não foi prevista na LOA (ID SEI 0772270).

5. Consta, ainda, informação da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (ID SEI 0786067) por meio da qual pontua que: a) em relação ao PCA 2025, a presente demanda não foi originalmente prevista naquele instrumento de planejamento, sugerindo que a matéria seja submetida à apreciação desta Presidência; b) em relação à ausência de Plano de Gestão de Riscos (PGR), procedeu à sua dispensa formal, levando em consideração a baixa complexidade da contratação, o que fez com fundamento no art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE/AC nº 71/2024.

6. Por sua vez, a Diretoria-Geral entendeu ser necessária a autorização da Presidência para ajustes no Plano de Contratações Anual, uma vez que a despesa não foi prevista no PCA-2025, bem assim a avaliação da adequação do valor de referência com aquele praticado no mercado, bem autorizando, caso decida pela modificação no plano, a realização da Dispensa Eletrônica (ID SEI 0787197).

7. É o relato do necessário. **Decido.**

8. A contratação se mostra necessária e justificada, sob a ótica do interesse público, pois visa preservar e valorizar a memória institucional do TRE/AC, homenageando autoridades que exerceram funções de relevância e contribuíram para o fortalecimento da identidade histórica do Tribunal. A ação está alinhada às Resoluções CNJ nº 324/2020 e 316/2020, que instituem o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário, e ocorre no ano de celebração dos 50 anos da instituição. Adicionalmente, a contratação se coaduna com os macrodesafios do Plano Estratégico do TRE/AC 2021-2026, especificamente nos eixos da Transparência e Comunicação Institucional, e Aperfeiçoamento e Normatização, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID SEI 0743271).

9. O procedimento foi instruído com o Documento de Formalização da Demanda (ID SEI 0743271); Termo de Referência (ID SEI 0755095); Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ID SEI 0763089) e Minuta de edital de aviso de dispensa (ID SEI 0784766).

10. A despesa prevista é no montante de R\$ 40.718,33 (quarenta mil setecentos e dezoito reais e trinta e três centavos), tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) atestado a disponibilidade orçamentária, em que pese não esteja prevista na LOA (ID SEI 0772270).

11. O valor estimado da contratação, conforme Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC - ID SEI 0763089), atendeu às condições comerciais locais, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, atendendo ao disposto no art. 4º da IN SEGES n. 65/2021.

12. Embora a despesa não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0724451), considerando a estrita necessidade e a relevância da contratação, **determino a atualização do PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias**, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, o que faço atendendo o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024. Adicionalmente, conforme recomendado pela Assessoria Jurídica, **determino que, após a**

atualização, seja revisada a análise de fracionamento da despesa, caso o valor da alteração do plano supere o limite de contratações diretas com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13. Em arremate, quanto à adequação do valor de referência com o preço praticado no mercado, observo que a análise crítica dos preços foi realizada considerando as condições comerciais e as peculiaridades do local de execução do objeto, buscando um valor de referência condizente com o mercado, apesar da opção restrita de fornecedores devido à especificidade do serviço, de forma que tenho-o por regular.

14. Ressalte-se, outrossim, que as propostas acostadas aos autos (ID SEI 0761159, 0761304 e 0762166) já aportaram ao Gabinete da Presidência com o prazo de validade exaurido, circunstância que impõe redobrada cautela por parte da Administração. Nesse sentido, à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, cumpre advertir que a eventual contratação não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência previamente fixado, sob pena de vulnerar o princípio da economicidade e afrontar os ditames da legalidade estrita que norteiam a atividade administrativa. Impõe-se, portanto, observar a necessidade de estrita compatibilidade entre o preço contratado e o limite estipulado, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização dos gestores

15. Por último e derradeiro, verifico que: a) a Assessoria de Comunicação (ASCOM) justificou que a ausência de três cotações formais, apontada pela Assessoria Jurídica (ASJUR), não compromete a competitividade da contratação, dada a ampla divulgação da dispensa eletrônica e as especificidades do objeto (ID SEI 0784825); b) a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) formalmente dispensou o Plano de Gestão de Riscos (PGR), com fundamento no art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa TRE-AC nº 71/2024 (ID SEI 0786067), por se tratar de serviço simples, de baixa complexidade e sem riscos significativos à Administração (ID SEI 0786067).

16. Dito isso, considerando a legalidade do procedimento, a conveniência e oportunidade da contratação, **AUTORIZO a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica** (ID SEI 0784766), em vista da análise crítica dos preços coletados e da especificidade do objeto, que limita a comparação com outras contratações.

17. À Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para adoção das providências cabíveis.

18. Publique-se. Cientifiquem-se os setores envolvidos. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 01/09/2025, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802705** e o código CRC **B09160DE**.

0000704-67.2022.6.01.8000

0802705v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001407-27.2024.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES (SETRAN)]
ASSUNTO : Decisão. Autorização. Pregão Eletrônico. Serviço de rastreamento e monitoramento veicular.

Decisão nº 547 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se processo administrativo iniciado pela Seção de Segurança e Transportes (SETRAN) visando à contratação serviço de rastreamento e monitoramento veicular para a frota deste Tribunal Regional Eleitoral do Acre, de acordo com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do ID SEI 0800308.

2. Instruem o procedimento os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0673717), Estudo Técnico Preliminar (ETP, ID SEI 0797048), Termo de Referência (TR, ID SEI 0800308), Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0800309), Plano de Gestão de Riscos (PGR, ID SEI 0681333) e Minuta de Edital de abertura do certame (ID SEI 0800295).

3. Consta dos autos que as recomendações feitas pela Assessoria Jurídica (ASJUR) nos pareceres de ID 0745378 e 0787066 foram acolhidas pelas unidades técnicas competentes: apresentação de justificativa para o agrupamento de itens, avaliação da descrição da demanda no ETP, ajustes no Termo de Referência e ETP, ajustes na minuta do edital, comprovação da previsão da demanda no PCA-2025 ou sua alteração e a utilização do menor valor obtido diretamente com os fornecedores como preço de referência, devido às características da pesquisa de preços.

4. Consta do procedimento, ainda, que a Comissão de Planejamento de Contratações (CPC) reviu a pesquisa de preços, resultando em uma nova proposta com valor estimado de R\$ 54.250,00, em contraste com a estimativa inicial de R\$ 120.250,00, bem assim que a Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASSAI) formalmente informou a ausência de impacto da contratação no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/AC (ID SEI 0792467).

5. Observa-se haver disponibilidade orçamentária, atestada pela Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO, ID SEI 0801489), tendo a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) indicado que, embora esteja comprometido o orçamento disponibilizado na Lei Orçamentária Anual, o remanejamento de recursos seria possível e não comprometeria o equilíbrio das contas públicas (ID SEI 0801901).

6. A Diretoria-Geral, em manifestação lançada no Despacho nº 0802109, atestou a regularidade da instrução processual e opinou favoravelmente ao prosseguimento do feito, remetendo os autos à apreciação desta Presidência.

7. É o relato do necessário. Decido.

8. A contratação se mostra necessária e justificada, sob a ótica do interesse público, pois visa aprimorar o controle sobre o deslocamento dos veículos, objetivando atender com presteza e segurança a magistrados e servidores. A demanda busca, ainda, fiscalizar a velocidade, o cumprimento de rotas pré-estabelecidas, as áreas de deslocamento dos veículos e os horários de trabalho dos respectivos condutores, proporcionando maior transparência e eficiência na gestão de custos, além de prevenir roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam causar perdas ou danos ao erário, bem assim conferir maior controle de custos no contexto da convergência de rastreamento/localização, aumentando a produtividade e economicidade na gestão da frota.

9. O procedimento foi conduzido em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. A instrução do feito está em consonância, ainda, com as diretrizes de governança estabelecidas na Resolução CNJ nº 347/2020 e na Resolução TSE nº 23.702/2022.

10. Adicionalmente, a contratação se coaduna com os macrodesafios do Plano Estratégico do TRE/AC 2021-2026, especificamente nos eixos da "Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional", conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD (ID SEI 0673717).

11. Como dito, a Comissão de Planejamento de Contratações (CPC), a partir das

considerações feitas pela Assessoria Jurídica, realizou nova pesquisa de preços, atualizando o valor estimado para R\$ 54.250,00, o que representa uma redução substancial em relação à estimativa inicial de R\$ 120.250,00. Nessa eira, considero que a ICVEC (ID SEI 0801489) e a metodologia de pesquisa de preço, atendidas as recomendações da ASJUR, estão em conformidade com as determinações normativas.

12. Ressalte-se, outrossim, que as propostas acostadas aos autos (ID SEI 0691737, 0692055, 0692195, 0768695, 0768820, 0768934) já aportaram ao Gabinete da Presidência com o prazo de validade exaurido, circunstância que impõe redobrada cautela por parte da Administração. Nesse sentido, à luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, cumpre advertir que a eventual contratação não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o valor de referência previamente fixado, sob pena de vulnerar o princípio da economicidade e afrontar os ditames da legalidade estrita que norteiam a atividade administrativa. Impõe-se, portanto, observar a necessidade de estrita compatibilidade entre o preço contratado e o limite estipulado, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização dos gestores.

13. Observa-se, ao fim e ao cabo, a existência de disponibilidade orçamentária para realizar a despesa neste exercício de 2025, o que extraio dos documentos juntados ao ID SEI 0801489 e 0801901.

14. Por último, embora a despesa não tenha sido prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0673717), considerando a estrita necessidade e a relevância da contratação, **determino a atualização do PCA e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias**, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, o que faço atendendo o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024.

15. Dito isso, considerando conveniente e oportuna a contratação, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 0797048) e o Termo de Referência (ID SEI 0800308), e **AUTORIZO** a deflagração da fase externa do certame licitatório, nos termos do §3º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com base na minuta de edital constante do ID SEI 0800295.

16. À Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para adoção das providências cabíveis.

17. Publique-se. Cientifiquem-se os setores envolvidos. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 08/09/2025, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804959** e o código CRC **23EDC454**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001843-49.2025.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
ASSUNTO : Aquisição. Equipamentos audiovisuais. Alteração do Plano de Contratações Anual.

Decisão nº 574 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de processo administrativo que visa à aquisição de equipamentos de audiovisual, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 0804240. A demanda fora iniciada pela Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), considerando a necessidade de adequação e atualização dos equipamentos atualmente disponíveis na unidade, que não atendem plenamente às crescentes demandas do setor.

2. Como é cediço, o objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0804370). A Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente à inclusão da demanda no PCA 2025 e ao encaminhamento dos autos à Presidência para decisão sobre a alteração do documento (ID SEI 0804851).

3. É o **relato** do necessário. **Decido**.

4. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa à modernização dos equipamentos atualmente utilizados para a elaboração de material publicitário interno e externo, obsoletos e insuficientes para atender plenamente às demandas crescentes de comunicação institucional. A aquisição de novos equipamentos audiovisuais permanentes é essencial para que a unidade demandante possa desempenhar suas funções com a qualidade necessária, garantindo a efetiva comunicação e divulgação das atividades da instituição, consolidando a imagem institucional e promovendo maior integração com os diversos públicos – interno e externo. A modernização proposta visa, portanto, a qualidade, a profissionalização e a otimização dos serviços prestados pela unidade, resultando em um melhor aproveitamento dos recursos e uma maior vantagem para a Administração Pública (ID SEI 0804240).

5. Nessa senda, a aquisição busca solucionar necessidade real, preexistente e alinhada com os objetivos estratégicos da instituição, especialmente no tocante ao aprimoramento da comunicação institucional e à valorização da imagem do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

6. A demanda está alinhada com o objetivo estratégico de "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária" do Plano Estratégico 2021-2025 do TRE/AC, buscando desenvolver ambientes de trabalho dinâmicos (ID SEI 0804240).

7. A inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 neste momento é justificada pelo caráter superveniente da urgência que motivou o pedido. Conforme consta nos autos, a necessidade de modernização e profissionalização dos restou ainda mais evidenciada a partir da posse da atual gestão, que demandou expressamente o aprimoramento dos recursos audiovisuais para garantir a excelência nas atividades de comunicação, mormente aquelas destinadas ao público externo, a quem este Regional deve atender precipuamente.

8. É sabido, que embora a Lei Federal 14.133/2021 ressalte a importância do planejamento na fase preparatória das licitações e a compatibilidade com o PCA, a própria Administração Pública reconhece que o PCA deve ser flexível para se adaptar a novas demandas que surgem ao longo do ano, especialmente quando essenciais para a satisfação do interesse público e para o alcance dos objetivos estratégicos, como a eficiência e a eficácia. Assim, a presente aquisição configura uma demanda institucional emergente que se alinha aos princípios de eficiência e interesse público, justificando, assim, a sua inclusão extemporânea no planejamento anual.

9. Nessa eira, a alteração do PCA é formalidade essencial para a continuidade do processo, permitindo que esta aquisição, de fundamental importância para a qualidade e eficiência das atividades do TRE/AC, mormente aquelas relacionadas à comunicação, seja concretizada.

10. Dito isso, e considerando a essencialidade e a justificativa da demanda este Regional Eleitoral do Acre, **DETERMINO a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** para nele fazer incluir esta demanda, referente à aquisição de equipamento audiovisual destinado à comunicação institucional deste Regional, e a sua subsequente **publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 e o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024**.

11. Por último e derradeiro, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação objeto deste procedimento, que deverá seguir para as demais fases internas da contratação.

12. À Diretoria-Geral para ciência.

13. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para as providências decorrentes desta decisão.

14. Cumpra-se com as cautelas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 16/09/2025, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0807767** e o código CRC **4066907B**.

0001843-49.2025.6.01.8000

0807767v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0003062-34.2024.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO : Aquisição. Equipamentos de sonorização e videotransmissão. Plenário e Plenarinho. Alteração do PAC.

Decisão nº 559 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de solução para implantação de projeto de sonorização e videotransmissão para os ambientes 'Plenário' e 'Plenarinho' da sede administrativa deste Tribunal Regional Eleitoral do Acre. A demanda foi formalizada pela Assessoria de Gestão de Imóveis (ASGIM), com base em determinação da Presidência (ID SEI 0741278).

2. Instruem o procedimento os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0802262), o Estudo Técnico Preliminar (ETP, ID SEI 0802300), o Plano de Gestão de Riscos (PGR, ID SEI 0803438), a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0802965) e o Termo de Referência (TR, ID SEI 0806501). O valor estimado para a contratação é de R\$ R\$ 501.479,25 (ID SEI 0802965).

3. Como é cediço, o objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0804505). A Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente à inclusão da demanda no PCA 2025 e ao encaminhamento dos autos à Presidência para decisão sobre a alteração do documento (ID SEI 0804849).

4. É o **relato** do necessário. **Decido**.

5. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa à modernização dos sistemas de sonorização e videotransmissão nos ambientes do 'Plenário' e 'Plenarinho' do TRE-AC. Atualmente, os sistemas audiovisuais desses espaços são antigos e improvisados, atendendo às necessidades de forma precária, com equipamentos obsoletos, com defeito ou necessitando de reparo e substituição, o que pode impactar o bom funcionamento das sessões da Corte. Acresça-se, o fato de que a sede deste Regional, maior e contando com dois ambientes destinados às reuniões do Pleno, não recebeu melhorias na parte de sonorização e videotransmissão, de forma que os equipamentos em uso neste Regional são aqueles utilizados quando da sede antiga.

6. A presente aquisição busca oferecer uma solução integrada para projeção e captação audiovisual, armazenamento e transmissão de mídias, aprimorando a utilização desses ambientes. Além disso, a iniciativa decorre de uma determinação da Presidência, com o objetivo de utilizar o ambiente do 'Plenarinho' para a realização das sessões judiciais, promovendo maior economia em comparação com o uso do 'Plenário'.

7. A demanda está alinhada com o objetivo estratégico de 'Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária' do Plano Estratégico 2021-2025 do TRE/AC, buscando desenvolver ambientes de trabalho dinâmicos (ID SEI 0802262).

8. A ausência da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 se deve ao fato de que a demanda surgiu de uma determinação da Presidência do Tribunal ao final do ano de 2024, quando da iminência se serem transferidas as sessões da Corte Eleitoral do 'Plenário' para o 'Plenarinho' e após a aprovação do referido Plano. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve se compatibilizar com o Plano de Contratações Anual. Contudo, embora o planejamento seja um princípio fundamental das contratações públicas, a Administração Pública não está integralmente adstrita ao planejamento, havendo espaço para o enfrentamento de demandas urgentes ou inesperadas, desde que necessárias para a satisfação do interesse público.

9. Nessa eira, a alteração do PCA é formalidade essencial para a continuidade do processo, permitindo que esta aquisição, de fundamental importância para a qualidade e eficiência das atividades do TRE/AC, mormente aqueles de cunho jurisdicional, seja concretizada.

10. Dito isso, e considerando a essencialidade e a justificativa da demanda para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, **DETERMINO a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025**, para nele **fazer incluir esta demanda**, referente à contratação de solução para sonorização e videotransmissão dos ambientes Plenário e Plenarinho, e a sua subsequente **publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias**, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, o que faço atendendo o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024.

11. Por último e derradeiro, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação objeto deste procedimento, que deverá seguir para as demais fases internas da contratação.

12. À Diretoria-Geral para ciência.

13. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para as providências decorrentes desta decisão.

14. Cumpra-se com as cautelas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 16/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806880** e o código CRC **2747CEB2**.

0003062-34.2024.6.01.8000

0806880v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001791-53.2025.6.01.8000

INTERESSADO : COORDENADORIA DA CORREGEDORIA

ASSUNTO : Aquisição. Mastros e bandeiras nacional, estadual e municipais. Alteração do Plano de Contratações Anual.

Decisão nº 581 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de processo administrativo, inaugurado a pedido de demanda apresentada pela **Coordenadoria da Corregedoria** (COCRE) deste Tribunal (ID SEI 0801627), que visa à aquisição de mastros e bandeiras do Brasil, do Estado do Acre e dos municípios. A aquisição objetiva dotar os gabinetes do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, dos Juizes Auxiliares da Presidência e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, da sala de reuniões da Presidência e dos gabinetes dos Juizes Eleitorais dos elementos institucionais antes referidos.

2. Como é cediço, o objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (ID SEI 0801627). A Diretoria-Geral opina favoravelmente à inclusão da demanda no PCA 2025 e ao encaminhamento dos autos à Presidência para decisão sobre a alteração do documento (ID SEI 0807918).

3. É o sucinto **relato. Decido.**

4. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa equipar os gabinetes da Corregedoria Regional Eleitoral, dos juizes auxiliares e dos juizes eleitorais com os símbolos nacionais e estaduais, reconhecidos como elementos essenciais em gabinetes de representação. A presença dos símbolos nacional, estadual e municipal nos gabinetes e espaços públicos desempenha um papel fundamental para a dignidade e a solenidade dos espaços de atuação do Tribunal. A inclusão das bandeiras dos municípios jurisdicionados complementa essa necessidade, reforçando a conexão institucional com todas as localidades atendidas pelo TRE/AC (ID SEI 0801627).

5. Nessa senda e dentro do contexto institucional, a presença e a correta utilização das bandeiras em ambientes oficiais constituem expressão de respeito às tradições cívicas e reforçam a identidade nacional, estadual e municipal, sobretudo em uma instituição pública que atua diretamente na promoção da cidadania e da democracia.

6. Outrossim, embora o Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0801627) tenha indicado que esta contratação não está diretamente alinhada a um objetivo específico do Plano Estratégico 2021-2026 do TRE/AC, inegável que a dotação de ambientes de representação com os símbolos nacionais, estaduais e municipais contribui para o fortalecimento da imagem institucional e para a dignificação das funções judiciárias e administrativas desempenhadas. A observância e o respeito aos símbolos pátrios são valores intrínsecos à missão de qualquer Tribunal, e tal iniciativa, embora não se enquadre em uma meta quantificável preexistente, harmoniza-se com o macrodesafio de "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária", ao promover ambientes de trabalho adequados e representativos, alinhados com a excelência na prestação de serviços públicos.

7. A ausência desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 decorre do fato de que a demanda surgiu em momento posterior à elaboração e aprovação do referido Plano, caracterizando uma necessidade superveniente não passível de inclusão no planejamento original. Conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser compatível com o plano de contratações anual, quando elaborado. Contudo, a Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer o princípio do planejamento (Art. 5º), não impõe uma rigidez absoluta que impeça, por razões óbvias, a Administração de se adaptar a novas demandas.

8. É sabido, que embora a Lei nº 14.133/2021 ressalte a importância do planejamento na fase preparatória das licitações e a compatibilidade com o PCA, a própria Administração Pública reconhece que o PCA deve ser flexível para se adaptar a novas demandas que surgem ao longo do ano, especialmente quando essenciais para a satisfação do interesse público e para o alcance dos objetivos estratégicos, como a eficiência e a eficácia. Assim, a presente aquisição configura demanda institucional emergente, que se alinha aos princípios de eficiência e interesse público, justificando, assim, a sua inclusão extemporânea no planejamento anual.

9. Nessa eira, a alteração do PCA é formalidade essencial para a continuidade do processo, permitindo que esta aquisição, de fundamental importância para a qualidade e eficiência das atividades do TRE/AC, mormente aquelas de evidente interesse público e relevância institucional, seja concretizada.

10. Dito isso, e considerando a essencialidade e a justificativa da demanda para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, **DETERMINO a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025** para nele fazer incluir esta demanda, referente à aquisição de mastros e bandeiras nacional, estadual e municipais, e a sua subsequente **publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 e o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024.**

11. Por último e derradeiro, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação objeto deste procedimento, que deverá seguir para as demais fases internas da contratação.

12. À Diretoria-Geral para ciência.

13. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para as providências decorrentes desta decisão.

14. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 16/09/2025, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0808258** e o código CRC **E4243F9B**.

0001791-53.2025.6.01.8000

0808258v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0001760-67.2024.6.01.8000

INTERESSADO : COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO : Contratação. Serviços de psicoterapia individual. Ações de promoção à saúde mental.

Decisão nº 541 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento que visa à contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de psicoterapia (presencial e online) e o desenvolvimento e implementação de programa de saúde mental e qualidade de vida destinados aos servidores deste Regional. A demanda foi formalizada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), por meio da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios (SASBEN) e está na fase interna do procedimento de aquisição.

2. Observa-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP, ID SEI 0731089, alterado pelo ID SEI 0748452) foi devidamente elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos servidores Francisco das Chagas Monteiro de Santana, Rinauro Souza Santos Junior e João Batista Bento da Silva Shicovski. A Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria (ASGOVSAOF) atestou a conformidade dos documentos da contratação com a Instrução Normativa TRE-AC nº 72/2024 (ID SEI 0796073).

3. Analisando o procedimento, noto que o Estudo Técnico Preliminar (ID SEI 0751752) atende ao art. 8º da Instrução Normativa TRE/AC nº 72/2024, na medida em que descreve, juntamente com a documentação correlata (Plano de Gestão de Riscos, Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação e Termo de Referência):

a) a identificação da unidade demandante e solicitante (art. 8º, §1º, I): sendo a Seção de Atenção à Saúde e Benefícios (SASBEN) a responsável; b) a descrição do objeto a ser contratado e se será por sistema de registro de preços (art. 8º, §1º, II): a contratação de serviços de psicoterapia e programa de saúde mental, sem adoção da modalidade de registro de preços; c) a descrição da necessidade da contratação (art. 8º, §1º, III): fomentar o acesso ao diagnóstico e tratamento em saúde mental para os servidores, abrangendo promoção, prevenção e tratamento, com base na Constituição Federal, Resolução CNJ nº 207/2015 e o Plano de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho do TRE/AC 2024-2025; d) o alinhamento com o planejamento estratégico do Tribunal (art. 8º, §1º, IV): convergente com o objetivo "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas" do Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE/AC; e) a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou justificativa (art. 8º, §1º, V): não estando prevista no PCA 2025, porém com justificativa apresentada, atribuindo a omissão ao número reduzido de servidores na SASBEN, férias, recesso forense e volume de serviços ordinários; f) a informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores, incidentes e lições aprendidas (art. 8º, §1º, VI), registrando que não há histórico de inconsistências ocorridas nas fases de planejamento, seleção de fornecedores e gestão de contratação para o objeto do estudo; g) os requisitos da contratação, indicando aqueles indispensáveis (art. 8º, §1º, VII), incluindo a necessidade de profissionais com qualificações específicas e que a garantia contratual não será necessária devido à natureza intelectual e por demanda dos serviços; h) o levantamento de mercado, análise das alternativas e justificativa técnica e econômica da escolha da solução (art. 8º, §1º, VIII): a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), ID SEI 0748454, indica que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com, no mínimo, 3 fornecedores, uma vez que não foram encontradas referências de preços públicos com as mesmas características do objeto. A solução escolhida foi justificada por melhor atender às necessidades da Administração, oferecendo vantagens como integração multiprofissional e metodologias prontas; i) a descrição da solução como um todo (art. 8º, §1º, IX), a contratação abrange desde a identificação das necessidades até a avaliação de desempenho, incluindo seleção de fornecedor e execução dos serviços; j) as estimativas das quantidades para a contratação (art. 8º, §1º, X), presentes no ETP e na ICVEC, que descrevem estimativas detalhadas de quantidades, como 60 sessões de psicoterapia e 10 horas de intervenção em programa de saúde mental mensais, com justificativa baseada em dados do médico do Tribunal; k) as justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 8º, §1º, XI), que será parcelado por item para ampla participação, conforme a Súmula nº 247 do TCU; l) a estimativa do valor da contratação (art. 8º, §1º, XII), presente na ICVEC (ID SEI 0748454) por meio de valor total estimado (R\$ 156.410,40), com preços unitários referenciais e memórias de cálculo, além de uma análise crítica dos preços coletados. Os valores para 2025 foram estimados em R\$ 5.000,00; m) o demonstrativo dos resultados pretendidos (art. 8º, §1º, XIII): ganho de produtividade, redução de esforço, redução de custos, melhoria de controle, redução de riscos e cumprimento de determinações legais/administrativas (Resolução CNJ nº 207); n) a caracterização de serviços ou fornecimentos contínuos (art. 8º, §1º, XIV), apresentando-os como contínuos, com as devidas justificativas; o) as providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato (art. 8º, §1º, XV); p) a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 8º, §1º, XVI), atestando a ausência de impactos ambientais significativos, bem assim que a contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/AC; q) o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 8º, §1º, XVII), concluindo pela adequação da contratação para o atendimento da demanda.

4. Além disso, o Plano de Gestão de Riscos (PGR, ID SEI 0748453), também elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), identifica e trata os riscos associados às fases de planejamento, seleção do

fornecedor e gestão contratual, definindo ações preventivas e de contingência.

5. Como se observa, a contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 do TRE/AC. Apesar da não previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para despesas dessa natureza, foi constatada disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, por estar abrangida por crédito genérico, conforme Informação SPEO n. 43/2025 (ID SEI 0753280) e Despacho GASAOF 0753525. O valor estimado especificamente para a execução em 2025 é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Informação Orçamentária 0805868.

6. A Diretoria-Geral manifestou-se favoravelmente à inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual 2025 e ao encaminhamento dos autos a esta Presidência, ressaltando a importância do serviço a ser oferecido aos servidores deste Regional (ID SEI 0796097).

7. Dito isso, considerando a instrução processual satisfatória, a relevância da contratação para a saúde mental e qualidade de vida dos servidores, o alinhamento com o planejamento estratégico do Tribunal, a análise do ETP em conformidade com o art. 8º da IN TRE-AC nº 72/2024 e a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025, **DECIDO**: a) **APROVAR o Estudo Técnico Preliminar** (ETP, ID SEI 0748452), reconhecendo sua adequação como fundamento inicial e estratégico da contratação, abrangendo os critérios de oportunidade e conveniência, sem embargo de sua melhoria contínua, de forma que a presente aprovação se dá sem prejuízo da continuidade do aprimoramento e detalhamento desses critérios e dos demais documentos da contratação e nas fases subsequentes do processo licitatório; b) **DETERMINAR a atualização do Plano de Contratações Anual (PCA) e a sua publicação no sítio eletrônico oficial, no prazo de 15 (quinze) dias**, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022, o que faço atendendo o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024; c) **AUTORIZAR** o prosseguimento do processo para as demais fases licitatórias internas.

8. À Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria (ASGOVSAOF) e, após, à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para as providências cabíveis e continuidade da instrução processual.

9. Ciência à Diretoria-Geral e à unidade demandante.

10. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 11/09/2025, às 16:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0803957** e o código CRC **913B98C4**.

0001760-67.2024.6.01.8000

0803957v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002375-23.2025.6.01.8000
INTERESSADO : Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF
ASSUNTO : Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025. Previsão contingencial no PCA 2026. Contratação de licenças de software para gestão e acompanhamento do PCA/ETP.

Decisão nº 749 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021), de 8 (oito) licenças de uso da ferramenta GovPlan, pelo valor estimado de R\$ 58.177,65 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para apoiar a elaboração, a gestão e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) e dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) deste Tribunal (DFD ID SEI 0818988).

2. A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) analisou a demanda, apontando a necessidade de autorização desta Presidência para a alteração do PCA 2025 como requisito essencial para a continuidade da instrução processual. Informa que, não sendo possível a contratação no ano em curso, *a demanda deve ser incluída no PCA 2026*. A unidade também registrou a atual indisponibilidade orçamentária para a contratação em estudo, ponderando, todavia, ser futuramente *'possível a existência de sobra de recursos de ações previstas, mas concretizadas por valores inferiores aos previstos ou, ainda, o remanejamento de verbas na 4ª e última Fase de Créditos realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que deve ocorrer ainda no mês em curso'*. Destacou que a ausência orçamentária não constitui fato impeditivo para a elaboração dos demais documentos necessários à fase preparatória (ID SEI 0821961).

3. Por último, a Diretoria-Geral (DG), acolhendo a manifestação da SAOF, remeteu o procedimento à Presidência para a deliberação quanto à inclusão da demanda no PCA 2025 ou a sua inclusão no PCA 2026 (ID SEI 0822260).

4. É o relato do necessário. **Decido.**

5. A contratação se mostra necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa ao aprimoramento da governança e gestão administrativa, mormente das ações relacionadas às contratações deste Regional. Registre-se que a forma de gestão atual do PCA e das contratações se dá por meio de planilhas manuais, ação que se mostra operacionalmente inviável, pouco segura e ineficiente, gerando alto risco de inconsistências e erros. A contratação de solução tecnológica visa garantir a conformidade das ações administrativas com a Lei nº 14.133/2021 (NLLCA), maximizar a eficiência, o controle de prazos e permitir a rastreabilidade das informações relativas ao planejamento das contratações.

6. A demanda está diretamente alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, convergindo com o objetivo de "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária".

7. A No que tange à ausência de previsão da contratação no PCA 2025, esta é justificada pelo caráter superveniente da demanda. À época da elaboração do PCA, a unidade demandante não detinha conhecimento da existência ou da relevância da solução pretendida (GovPlan), tornando-se a necessidade evidente somente após estudos e levantamentos posteriores.

8. O cabimento da alteração é evidente, vez que, embora o planejamento seja princípio fundamental das contratações públicas, a teor do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve ter flexibilidade para enfrentar demandas supervenientes e inesperadas, desde que necessárias para a satisfação do interesse público. A alteração do plano é formalmente permitida, desde que devidamente justificada e submetida à aprovação da Presidência deste Tribunal, conforme o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024. A relevância da contratação para a conformidade legal e a eficiência administrativa demonstram a oportunidade e a conveniência da alteração.

9. Por fim, embora a Administração busque a efetivação da contratação em 2025, é por visto ser exíguo o tempo hábil para sua concretização, de forma que a persistente necessidade de aprimoramento da governança e do planejamento (fase preparatória, art. 18 NLLCA) exige que a demanda seja formalmente prevista no PCA subsequente. A inclusão subsidiária no PCA 2026 garante a continuidade do planejamento e a segurança jurídica de que o Tribunal buscará o recurso orçamentário necessário no próximo exercício financeiro, caso não se concretize a dotação no ano corrente.

10. Dito isso, e considerando a essencialidade e a justificação da demanda para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, decido: a) **AUTORIZAR** a inclusão da demanda referente à contratação de licenças da ferramenta GovPlan (DFD ID SEI 0818988) no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025; b) **DETERMINAR** a atualização do Plano de Contratações Anual de 2025 (Proc. SEI 0002713-31.2024.6.01.8000), bem assim sua publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução

TSE n. 23.702/2022 e no parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024; c) **AUTORIZAR** o prosseguimento da instrução processual para as demais fases internas necessárias à contratação; e d) **AUTORIZAR**, em caráter subsidiário e pelos motivos antes indicados, a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual de 2026 (0000803-32.2025.6.01.8000), caso a contratação não se mostre viável neste exercício de 2025.

11. À Diretoria-Geral, para ciência. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças para ciência e adoção das providências decorrentes desta decisão.

12. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 09/11/2025, às 19:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822813** e o código CRC **7A852E0C**.

0002375-23.2025.6.01.8000

0822813v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002127-57.2025.6.01.8000
INTERESSADO : Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral
ASSUNTO : Plano de Contratações Anual (PCA). Alteração. Aquisição de veículo.

Decisão nº 759 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a aquisição de um veículo tipo SUV automotor híbrido para atender às demandas de deslocamento da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral (VICRE), de modo que possa ser utilizado em viagens em todas as regiões do Estado do Acre. O valor estimado da contratação é de R\$ 242.990,00 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais), extraído de Ata de Registro de Preços (ARP) anexada aos autos (ID SEI 0811803).

2. A unidade demandante formalizou a necessidade por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0811776), bem assim indicou estar a demanda prevista no PCA 2025 (ID SEI 0812448).

3. A Assessoria de Governança e Planejamento (ASGOVSAOF) informou que a demanda não foi localizada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 (ID SEI 0815115).

4. Por último, a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) e a Diretoria-Geral (DG) manifestaram-se no sentido de que, devido à ausência de tempo hábil e de recursos orçamentários para a aquisição no exercício financeiro de 2025, a inclusão deveria ser autorizada no PCA 2026 (ID SEI 0816777 e 0816910).

5. É o **relato** do necessário. **Decido.**

6. O planejamento da contratação é uma diretriz fundamental, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, devendo estar alinhado aos objetivos estratégicos do Tribunal e compatibilizar-se com o PCA.

7. A aquisição do veículo é de estrita necessidade para o desempenho das atividades institucionais da Vice-Presidência e da Corregedoria, garantindo sua operacionalidade em todo o Estado do Acre. Além disso, a proposta de aquisição de veículo híbrido alinha-se às diretrizes de sustentabilidade e gestão eficiente.

8. Embora a demanda não tenha sido formalmente incluída no PCA 2025, é de rigor reconhecer sua natureza como parte do planejamento de renovação da frota (ID SEI 0812448, item 14, INVESTIMENTO[1]44905252-SETRAN). Isso porque o remanejamento orçamentário que culminou na ausência de dotação atual decorreu da utilização de recursos financeiros para a compra de outro carro destinado à Vice-Presidência (atualmente em uso pela Presidência) bem assim de outro veículo tipo VAN, tornando esta aquisição um item essencial pendente de execução no ciclo de planejamento de 2025, como é de se reconhecer.

9. O cabimento da alteração é evidente, pois embora o planejamento seja princípio fundamental das contratações públicas, a teor do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve ter flexibilidade para enfrentar demandas supervenientes e inesperadas, desde que necessárias para a satisfação do interesse público. A alteração do plano é formalmente permitida, desde que devidamente justificada e submetida à aprovação da Presidência deste Tribunal, conforme o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024. A relevância da contratação para a conformidade legal e a eficiência administrativa demonstram a oportunidade e a conveniência da alteração.

10. Por fim, embora a Administração busque a efetivação da contratação em 2025, é sendo exíguo o tempo hábil para sua concretização, bem assim incerta a disponibilidade orçamentária para a aquisição pretendida, de forma que a persistente necessidade de aprimoramento da governança e do planejamento (fase preparatória, art. 18 NLLCA) exige que a demanda seja formalmente prevista no PCA subsequente. A inclusão subsidiária no PCA 2026 garante a continuidade do planejamento e a segurança jurídica de que o Tribunal buscará o recurso orçamentário necessário no próximo exercício financeiro, caso não se concretize a dotação no ano corrente.

11. Dito isso, considerando a essencialidade e a justificação da demanda para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, decido: a) **AUTORIZAR** a inclusão da demanda referente à aquisição de veículo objeto deste procedimento no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 (Proc. SEI nº 0002713-31.2024.6.01.8000); b) **DETERMINAR** a atualização do Plano de Contratações Anual, bem assim sua publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 e no parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024; c) **AUTORIZAR** o prosseguimento da instrução processual para as demais fases internas necessárias à contratação; e d) **AUTORIZAR**, em caráter subsidiário, a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 (proc. SEI n.º 0000803-32.2025.6.01.8000), caso a contratação em 2025 se revele inviável dado o exíguo lapso temporal ou das restrições orçamentárias já indicadas

12. À Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para ciência e providências cabíveis.

13. Cumpra-se com as cautelas necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 09/11/2025, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0823216** e o código CRC **4FABCCBA**.

0002127-57.2025.6.01.8000

0823216v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002020-13.2025.6.01.8000
INTERESSADO : ASSISTÊNCIA DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO – ASSAI
ASSUNTO : Alteração do Plano Anual de Contratações (PCA) 2025. Aquisição de sacolas reutilizáveis.

Decisão nº 748 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de processo administrativo iniciado pela Assistência de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (ASSAI) visando à aquisição de 350 (trezentas e cinquenta) sacolas reutilizáveis. A demanda foi proposta por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0808612), com valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Naquela ocasião, a unidade demandante informou que a pretendida contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

2. A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) analisou a demanda, apontando a necessidade de autorização desta Presidência para a alteração do PCA 2025 como requisito essencial para a continuidade da instrução processual. Informa que, não sendo possível a contratação no ano em curso, *a demanda será incluída no PCA2026*. A unidade também registrou a atual indisponibilidade orçamentária para a contratação em estudo, ponderando, todavia, ser futuramente *'possível, diante do reduzido valor da despesa, a verificação de sobra de recursos de ações previstas, mas concretizadas por valores inferiores aos previstos ou, ainda, o remanejamento de verbas na 4ª e última Fase de Créditos realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que deve ocorrer ainda no mês em curso'*. Destacou que a ausência orçamentária não constitui fato impeditivo para a elaboração dos demais documentos necessários à fase preparatória (ID SEI 0822058).

3. Por último, a Diretoria-Geral (DG), acolhendo a manifestação da SAOF, remeteu o procedimento à Presidência para a deliberação quanto à inclusão da demanda no PCA 2025 (ID SEI 0822254).

4. É o relato do necessário. **Decido.**

5. A contratação é necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa apoiar as ações de educação ambiental e de promoção da Política de Sustentabilidade do Tribunal. O objeto busca a redução do uso de sacolas plásticas descartáveis e incentiva hábitos mais sustentáveis entre os servidores.

6. A aquisição também serve como recompensa simbólica pelo engajamento dos servidores nas iniciativas de controle de emissão de carbono, o que valoriza a participação da força de trabalho e reforça o compromisso do TRE/AC com a boa governança ambiental.

7. A demanda está diretamente alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, especificamente ao objetivo de "Promoção à Sustentabilidade".

8. No que tange à ausência de previsão da contratação no PCA 2025, esta é justificada pelo fato de ser demanda pontual, emergida após o fechamento do planejamento anual, em decorrência da necessidade de apoiar ações institucionais de sustentabilidade convergentes com as Resoluções CNJ n. 400/2021 e TSE n. 23.474/2016.

9. O cabimento da alteração é evidente, vez que, embora o planejamento seja princípio fundamental das contratações públicas, a teor do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve ter flexibilidade para enfrentar demandas supervenientes e inesperadas, desde que necessárias para a satisfação do interesse público. A alteração do plano é formalmente permitida, desde que devidamente justificada e submetida à aprovação da Presidência deste Tribunal, conforme o parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024. Considerando o baixo impacto financeiro e a relevância da ação para o Plano de Logística Sustentável, a alteração se mostra oportuna e conveniente.

10. Por fim, embora a Administração busque a efetivação da contratação em 2025, é por visto ser exíguo o tempo hábil para sua concretização, de forma que a persistente necessidade de aprimoramento da governança e do planejamento (fase preparatória, art. 18 NLLCA) exige que a demanda seja formalmente prevista no PCA subsequente. A inclusão subsidiária no PCA 2026 garante a continuidade do planejamento e a segurança jurídica de que o Tribunal buscará o recurso orçamentário necessário no próximo exercício financeiro, caso não se concretize a dotação no ano corrente.

11. Dito isso, e considerando a essencialidade e a justificação da demanda para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, decido: a) **AUTORIZAR** a inclusão da demanda referente à aquisição de sacolas reutilizáveis (DFD ID SEI 0808612) no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025; b) **DETERMINAR** a atualização do Plano de Contratações Anual de 2025 (Proc. SEI 0002713-31.2024.6.01.8000), bem assim sua publicação no sítio eletrônico oficial do Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, como previsto no parágrafo único do art. 6º da Resolução TSE n. 23.702/2022 e no parágrafo único do art. 3º da Portaria da Presidência n. 390/2024; c) **AUTORIZAR** o prosseguimento da instrução processual para as demais fases internas necessárias à contratação; e d) **AUTORIZAR**, em caráter subsidiário e pelos motivos antes indicados, a inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual de 2026 (0000803-32.2025.6.01.8000), caso a contratação não se mostre viável neste exercício de 2025.

12. À Diretoria-Geral, para ciência. À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) para ciência e adoção das providências decorrentes desta decisão.

13. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 09/11/2025, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822768** e o código CRC **A1EC771F**.

0002020-13.2025.6.01.8000

0822768v3